



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO

11/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

OBJETO

Registro de preços para aquisição parcelada e conforme a necessidade do Município de Materiais Hospitalares e outros Insumos para Saúde para atendimento das demandas do Hospital Clínico Municipal, Pronto Socorro Municipal e Unidades Básicas de Saúde pelo prazo de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/09/2026 às 09:01h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Referência: Processo nº 3500303.401.00002472/2026-29

SEI nº 1762281



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

PROCESSO SEI Nº 3500303.401.00002472/2026-29

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Parque Interlagos, Aguiá-SP, CEP: 13863-230, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 5.157/2023, nº 5.470/2025 e nº 5.674/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para aquisição parcelada e conforme a necessidade do Município de Materiais Hospitalares e outros Insumos para Saúde para atendimento das demandas do Hospital Clínico Municipal, Pronto Socorro Municipal e Unidades Básicas de Saúde pelo prazo de 12 meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item [\[3.1\]](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 6º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

3.6. Para os itens 22 e 60 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa

condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item [\[3.8.6\]](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [\[3.8.4\]](#) e [\[3.8.5\]](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens [\[3.8.4\]](#) e [\[3.8.5\]](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item [\[3.9\]](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens [\[8.1.1\]](#) e [\[8.12.2\]](#) deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 4.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 4.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 4.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 4.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 4.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 4.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens [\[4.4\]](#) ou [\[4.6\]](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública

e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [\[4.14\]](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. marca de cada item ofertado;

5.1.3. fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos para a contratação;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos para a contratação.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na capa deste Edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos subitens acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de

três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item [\[6.14\]](#), poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

- 6.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.25. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (caso seja adotado este modo de disputa).
- 6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2.021, nesta ordem:
- 6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.28.2. empresas brasileiras;
- 6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2.009.
- 6.29. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, ou ainda, para tentar obter condições mais vantajosas para o Município, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar com o vencedor, após definido o resultado do julgamento.

6.30.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme § 2º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item [\[3.8\]](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.11.4. No caso de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante

vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.13.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Termo de Referência, anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item [\[8.12.1\]](#), poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. O prazo estabelecido no item [\[8.14\]](#) poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [\[8.12.1\]](#).

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho).

9.2. A Licitante receberá o Termo de Contrato via Sistema Eletrônico Informatizado (SEI) ou e-mail informado no ato do credenciamento ou ainda, na impossibilidade ou não confirmação do recebimento de e-mail, poderá ser convocado para assinatura da respectivo Termo de Contrato.

9.3. No caso de recebimento do Termo de Contrato por e-mail, o Licitante deverá confirmar o recebimento e devolver o respectivo documento, devidamente assinado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do e-mail, por correspondência ou e-mail, dependendo do caso, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.4. Havendo impossibilidade de envio do Termo de Contrato por e-mail ou não for confirmado o seu recebimento pela Licitante, este deverá, no prazo de 5 (cinco) dias uteis contados da data da convocação, comparecer à Coordenadoria de Contratos deste Município, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O aceite da Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.6.1. referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.6.2. a licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

9.6.3. a licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.8. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da

Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

9.9. Na assinatura do Termo de Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do ajuste.

9.9.1. Na hipótese de irregularidade, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital e termo de referência ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Termo de Contrato.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O compromisso para futura aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante ata de registro de preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.4. A Licitante receberá a ata via Sistema Eletrônico Informatizado (SEI) ou e-mail informado no ato do credenciamento ou ainda, na impossibilidade ou não confirmação do recebimento de e-mail, poderá ser convocado para assinatura da respectiva ata de registro de preços.

10.5. No caso de recebimento da ata de registro de preços por e-mail, o Licitante deverá confirmar o recebimento e devolver a respectiva ata, devidamente assinada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do e-mail, por correspondência ou e-mail, dependendo do caso, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.6. Havendo impossibilidade de envio da ata de registro de preços por e-mail ou esta não for confirmada o seu recebimento pela Licitante, este deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Coordenadoria de Contratos deste Município, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.7. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.8. A ata de registro de preços somente receberá a assinatura da autoridade administrativa competente e data após a assinatura do representante legal da Licitante. Após as assinaturas, uma das vias da ata de registro de preços será remetido à empresa detentora via Correio, no endereço informado no certame.

10.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.11. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.12. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 13 do Decreto Municipal nº 5.157/2023; ou

11.3.3. quando o detentor da ata de registro de preços não cumprir suas obrigações contratuais, desde que comprovado pela Secretaria Requisitante o risco à descontinuidade da contratação e desde que haja expressa manifestação de interesse do próximo classificado em assumi-la nas mesmas condições do ajuste inicial.

11.3.3.1. Na hipótese prevista no subitem acima, a habilitação do próximo classificado ocorrerá simultaneamente ao exercício do contraditório e da ampla defesa pelo detentor faltante.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação

ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo ser prorrogável mediante justificativa.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) Cidades (<https://www.sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/acessar%20o%20sei/usuarioexterno>).

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[15.1.1\]](#), [\[15.1.2\]](#) e [\[15.1.3\]](#) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[15.1.4\]](#), [\[15.1.5\]](#), [\[15.1.6\]](#), [\[15.1.7\]](#), [\[15.1.8\]](#) e [\[15.1.9\]](#), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[15.1.1\]](#), [\[15.1.2\]](#), [\[15.1.3\]](#) e [\[15.1.4\]](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[15.1.4\]](#), [\[15.1.5\]](#), [\[15.1.6\]](#), [\[15.1.7\]](#), [\[15.1.8\]](#) e [\[15.1.9\]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[15.1.1\]](#), [\[15.1.2\]](#) e [\[15.1.3\]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [\[15.1.4\]](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

15.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.16. As sanções referentes à execução do objeto desta licitação são aquelas definidas no Termo de Referência ou minuta de contrato/ata de registro de preços, anexos a este Edital. Além daquelas previstas nos artigos 155 à 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por

irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas e pelo e-mail franciele@aguai.sp.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

16.8. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

16.9. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 17.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.14. A Prefeitura Municipal de Aguaí, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 17.15. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;
- 17.16. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.17. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, cuja minuta integra o presente edital, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 17.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), Portal da Transparência do Município de Aguaí-SP (<https://aguaí.sp.gov.br/home/transparencia/>) ou ainda na página de Contratações do Município (<https://aguaí.sp.gov.br/home/contratacoes/>).
- 17.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.19.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 17.19.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 17.19.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 17.19.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 17.19.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação - TCE-SP (exigido apenas do licitante vencedor);

Aguaí, 24 de agosto de 2026.

CLÁUDIA MARIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mariano, Secretária de Saúde**, em 28/08/2026, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1692174** e o código CRC **4493FDC4**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada e conforme a necessidade do Município de Materiais Hospitalares e outros Insumos para Saúde para atendimento das demandas do Hospital Clínico Municipal, Pronto Socorro Municipal e Unidades Básicas de Saúde pelo prazo de 12 meses, visando o fornecimento necessários para a manutenção dos setores acima descritos.

ITEM	CONCORRÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
------	--------------	--------	---------------	-------------------------	-------------------------	----------------------	----------------------

1	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100171-6	Agulha hipodérmica estéril, descartável, de uso único, indicada para administração de medicamentos, vacinas e coleta de amostras em procedimentos hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais. Possui bisel trifacetado que proporciona penetração suave, com mínimo desconforto ao paciente. Características físicas e técnicas mínimas exigidas: Tipo: agulha hipodérmica descartável estéril; Calibre: 21 G (Gauge); Dimensões: 25 x 0,80 mm Ponta: trifacetada, com corte preciso, polida e siliconizada, que minimize a dor e o trauma tecidual; Material do canhão (hub): polipropileno atóxico, translúcido, identificado por cor padrão internacional correspondente ao calibre (normalmente verde para 21G); Cânula: fabricada em aço inoxidável AISI 304, resistente, atóxico, lubrificado e siliconizado internamente; Conexão: tipo Luer Lock, compatível com seringas padronizadas; Esterilização: realizada por óxido de etileno (ETO), com validade e processo garantidos por teste de controle microbiológico; Uso: único e descartável, proibido reprocessamento; Isento de: partículas soltas, rebarbas, dobras ou imperfeições na ponta; Apresentação individual: protegida por capa protetora plástica rígida, selada hermeticamente para manter a esterilidade até o uso.	Unidade	86.000	172.000
			Aparelho de pressão arterial, de uso manual, destinado à medição indireta da pressão arterial em pacientes adultos obesos. Equipamento de uso clínico e hospitalar, composto por manômetro mecânico, pera insufladora e braçadeira de tecido reforçado com fecho em			

2	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100173-1	Aparelho de pressão arterial para obeso	velcro, com dimensões ampliadas adequadas ao braço de pacientes com circunferência aumentada. Características técnicas mínimas exigidas: Tipo: aneróide (mecânico, sem mercúrio); Escala de medição: de 0 a 300 mmHg, com graduação de 2 mmHg; Precisão: ± 3 mmHg; Mostrador (manômetro): Diâmetro mínimo de 50 mm; Fundo branco com marcações em preto, de fácil leitura; Ponteiro centralizado, leve e sem oscilação; Proteção por lente de material transparente e resistente a impacto (acrílico ou policarbonato); Sistema de medição: com mecanismo de tubo Bourdon em liga metálica resistente à corrosão; Pera insufladora: em borracha sintética atóxica, com válvula metálica cromada ou de polímero de alta durabilidade, com controle manual de deflação por rosca; Manguitos e conexões: em borracha sintética flexível, atóxica, resistente a rachaduras e deformações; Braçadeira: Tipo adulto obeso, com dimensões aproximadas de 40 a 66 cm de comprimento x 16 cm de largura; Revestida em tecido de nylon resistente, lavável e impermeável; Fechamento com velcro, que garanta fixação firme e ajuste ao braço; Bolsa interna para o manguito confeccionada em látex. Identificação legível da faixa de posicionamento correta no braço (indicador de tamanho "INDEX" e "RANGE"); Conexão: simples (manguito de uma via) ou dupla, compatível com o manômetro e a pera de insuflação; Resistência: deve suportar pressões acima de 300 mmHg sem apresentar vazamentos;	Unidade	17	35
---	----------------------------	-------------	---	--	---------	----	----

				Desmontável: componentes substituíveis individualmente (manguito, pera, braçadeira e manômetro).			
3	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100026- 3	Bobina Unitarização de Medicamentos 4,5x8, transparente picotada, com fita abre-fecha para fechamento. Bobina com 10.000 sacos	Bobina plástica transparente, picotada, com fita abre-fecha adesiva, destinada à unitarização de medicamentos sólidos orais (comprimidos e cápsulas). Utilizada para o fracionamento, identificação e acondicionamento individual de doses unitárias, garantindo segurança, integridade e rastreabilidade dos medicamentos nas farmácias hospitalares e unidades de dispensação. Características físicas e técnicas mínimas exigidas: Dimensões de cada saco: 4,5 cm (largura) x 8 cm (altura), com tolerância de $\pm 5\%$; Apresentação: bobina contínua contendo 10.000 sacos (bolsos) interligados por picote transversal que permite destacamento manual, sem rasgos ou deformações; Material: filme plástico transparente e incolor, fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou material equivalente, atóxico, inodoro e de grau farmacêutico; Espessura mínima: 0,04 mm (40 micras) ou superior, que garanta resistência mecânica adequada ao manuseio e fechamento; Acabamento: superfície lisa, sem vincos, manchas ou deformações; Fechamento: cada saco deve possuir fita adesiva abre-fecha (tipo adesivo reposicionável) já aplicada, permitindo fechamento e reabertura seguras, sem necessidade de selagem térmica; Transparência: elevada, permitindo visibilidade total do conteúdo e leitura de informações impressas (nome do medicamento, lote, validade etc.); Picotagem: uniforme, contínua e firme, garantindo fácil separação sem danificar os sacos;	Unidade	1	3

				Rolo (bobina): enrolado de forma regular, sem dobras ou desalinhamentos, compatível com equipamentos de unitarização manuais ou automáticos; Livre de: impurezas, resíduos, odores, manchas, perfurações ou irregularidades que comprometam o acondicionamento do medicamento; Cor: transparente (incolor).			
--	--	--	--	--	--	--	--

4	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010150-1	Tubo flexível de Silicone	Tubo flexível de silicone de grau hospitalar e laboratorial, atóxica, flexível, translúcida e de alta resistência térmica, utilizada em sistemas de condução, drenagem, aspiração e conexão de equipamentos médicos e laboratoriais. Fornecida em rolo contínuo, própria para aplicações que exigem resistência química, pureza e estabilidade térmica elevada. Características físicas e técnicas mínimas exigidas: Dimensões: Diâmetro interno: 6,0 mm ($\pm 0,5$ mm); Diâmetro externo: 12,0 mm ($\pm 0,5$ mm); Espessura da parede: 3,0 mm ($\pm 0,5$ mm); Material: 100% borracha de silicone virgem, grau hospitalar/farmacêutico, atóxica, inodora e quimicamente inerte; Cor: translúcida (incolor); Textura: lisa, homogênea, livre de rugosidades, bolhas, manchas ou impurezas; Propriedades físico-químicas: Alta resistência térmica: suporta temperaturas de -50°C até $+300^{\circ}\text{C}$; Resistente à oxidação, ozônio, radiação UV e envelhecimento; Compatível com autoclavagem e processos de esterilização por oxido a vapor. Excelente flexibilidade e memória elástica, mesmo sob variação térmica; Superfície interna lisa, evitando acúmulo de resíduos e facilitando higienização; Atóxica e livre de látex natural, apropriada para contato com fluidos biológicos; Resistência química a soluções aquosas, gases, óleos leves e produtos de limpeza hospitalar.	Metro	150	300
				Braçadeira para esfigmomanômetro, destinada à medição indireta da pressão arterial em pacientes adultos. Características técnicas			

5	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100176-2	Braçadeira Adulto – Com circunferência de 18 a 35 cm. Confeccionada em nylon e fecho de metal	mínimas: Indicação: Uso adulto. Circunferência do braço compatível: De 18 cm a 35 cm. Material externo: Confeccionada em nylon de alta resistência, lavável, resistente à abrasão e de fácil higienização. Material interno: Câmara de borracha látex ou material equivalente, com duas vias, resistente e flexível, garantindo a adequada transmissão de pressão. Fechamento: Tipo velcro de alta fixação, com fivela metálica para ajuste firme e seguro. Confeccionada com: Costuras reforçadas e acabamento que impeça desfiamento. Marcação: Deve possuir indicação visual de posicionamento correto (“artery mark”) e faixa indicativa de circunferência do braço, facilitando o ajuste ao paciente. Conexão: Padrão universal, compatível com esfigmomanômetros aneróides e de coluna de mercúrio, permitindo conexão rápida e estanque. Cor: Azul ou preta (não restritiva). Limpeza e conservação: Permite higienização com pano úmido e detergente neutro, sem perda de aderência ou dano ao material. Durabilidade: Material resistente à manipulação frequente, sem deformação da câmara de ar. Uso: Hospitalar e ambulatorial. Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente. Embalagem: Individual, devidamente identificada com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, além das instruções de uso e conservação.	Unidade	58	115
				Caneta lancetadora para punção capilar, destinada à obtenção de amostras de sangue			

6	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100177-1	Caneta Lancetadora	para monitoramento da glicemia capilar, por meio do uso de lancetas descartáveis. Características técnicas mínimas: Tipo: Caneta lancetadora reutilizável, de uso pessoal ou institucional, para coleta de sangue capilar. Regulagem de profundidade: Possui ajuste de múltiplos níveis de profundidade, geralmente entre 5 e 9 posições, permitindo adequar a intensidade da punção conforme o tipo de pele e sensibilidade do paciente. Mecanismo de disparo: Sistema por gatilho suave, com retorno automático, garantindo punção rápida e minimizando o desconforto. Compatibilidade: Compatível com lancetas universais padronizadas, disponíveis no mercado, sem necessidade de adaptadores exclusivos. Material de fabricação: Corpo confeccionado em polímero plástico de alta resistência ABS livre de látex, com acabamento anatômico para manuseio confortável e seguro. Sistema de segurança: Possui tampa protetora removível e mecanismo de travamento, evitando disparos acidentais. Higienização: Permite limpeza com pano umedecido em solução desinfetante ou álcool 70%, conforme instruções do fabricante. Reutilização: Dispositivo projetado para uso individual e prolongado, utilizando lancetas descartáveis de uso único. Ação e funcionamento: Ao acionar o gatilho, a lanceta é projetada rapidamente contra a pele, realizando a punção e retraindo-se automaticamente para dentro do corpo da caneta. Registro sanitário: Produto para saúde com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente. Embalagem: Individual, com identificação do	Unidade	1.008	2.015
---	----------------------------	-------------	--------------------	--	---------	-------	-------

				fabricante, número do lote, data de fabricação e instruções de uso e limpeza.			
7	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100178-2	Cânula de Guedel nº 6 – Adulto - XXL	Cânula orofaríngea, tipo Guedel, destinada à manutenção da via aérea pérvia em pacientes inconscientes ou sob anestesia, impedindo a obstrução causada pela queda da língua. Características técnicas mínimas: Tamanho: nº 6 (adulto XXL); Comprimento aproximado: 120 mm; Material: confeccionada em polietileno; Superfície lisa e bordas arredondadas, para evitar traumas à mucosa; Com corpo anatômico em formato curvo, de fácil inserção e remoção; Base (flange) colorida, removível, permitindo identificação do tamanho e adequada fixação; Livre de látex e substâncias pirogênicas; Estéril, de uso único e descartável; Embalagem individual, devidamente selada, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade; Registro na ANVISA.	Unidade	58	115
				Cânula de traqueostomia descartável, destinada à manutenção de via aérea artificial em pacientes traqueostomizados, garantindo ventilação adequada e segurança durante o uso hospitalar. Características técnicas mínimas: Tamanho: Nº 4. Tipo de conexão: Macho/Fêmea, compatível com sistemas padrão de ventilação e aspiração. Balão (Cuff): Com cuff de baixa pressão e alto volume, para vedação segura da traqueia sem causar trauma à mucosa. Formato cilíndrico, com válvula de retenção de ar e piloto inflável com indicador visual de insuflação. Tipo: Fenestrada, permitindo a passagem			

8	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100179-2	Cânula Descartável de Traqueostomia tipo Macho/Fêmea com Balão nº 4. Com Cuff de Baixa Pressão, Cilíndrico, Fenestrada, confeccionada em PVC, porém moldável pela temperatura corpórea. Embalagem individual, estéril em Papel Grau Cirúrgico, com tipo de esterilização.	parcial de ar pelas vias respiratórias superiores, favorecendo a fonação e desmame ventilatório quando indicado. Material: Confeccionada em PVC (Policloreto de Vinila) atóxico, transparente, flexível e moldável pela temperatura corpórea, proporcionando melhor adaptação anatômica e conforto ao paciente. Superfície: Lisa e uniforme, minimizando atrito e irritação das vias respiratórias. Componentes: Cânula externa com cuff e conector padrão. Cânula interna removível para limpeza e higiene. Obturador (mandril) para inserção atraumática. Válvula de controle e tubo de insuflação do balão. Esterilidade: Produto estéril, com embalagem individual em papel grau cirúrgico, devidamente lacrada e identificada com o tipo de esterilização utilizado (ex.: óxido de etileno). Uso: Único e descartável após utilização. Identificação: Cada unidade deve apresentar gravação legível do número e lote do fabricante. Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente.	Unidade	3	6
				Cânula de traqueostomia descartável, destinada à manutenção de via aérea artificial em pacientes traqueostomizados, garantindo ventilação adequada e segurança durante o uso hospitalar. Características técnicas mínimas: Tamanho: Nº 5. Tipo de conexão: Macho/Fêmea, compatível com sistemas padrão de ventilação e aspiração. Balão (Cuff): Com cuff de baixa pressão e alto volume, para vedação segura da traqueia sem causar trauma à mucosa.			

9	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100179-3	Cânula Descartável de Traqueostomia tipo Macho/Fêmea com Balão nº 5. Com Cuff de Baixa Pressão, Cilíndrico, Fenestrada, confeccionada em PVC, porém moldável pela temperatura corpórea. Embalagem individual, estéril em Papel Grau Cirúrgico, com tipo de esterilização.	Formato cilíndrico, com válvula de retenção de ar e piloto inflável com indicador visual de insuflação. Tipo: Fenestrada, permitindo a passagem parcial de ar pelas vias respiratórias superiores, favorecendo a fonação e desmame ventilatório quando indicado. Material: Confeccionada em PVC (Policloreto de Vinila) atóxico, transparente, flexível e moldável pela temperatura corpórea, proporcionando melhor adaptação anatômica e conforto ao paciente. Superfície: Lisa e uniforme, minimizando atrito e irritação das vias respiratórias. Componentes: Cânula externa com cuff e conector padrão. Cânula interna removível para limpeza e higiene. Obturador (mandril) para inserção atraumática. Válvula de controle e tubo de insuflação do balão. Esterilidade: Produto estéril, com embalagem individual em papel grau cirúrgico, devidamente lacrada e identificada com o tipo de esterilização utilizado (ex.: óxido de etileno). Uso: Único e descartável após utilização. Identificação: Cada unidade deve apresentar gravação legível do número e lote do fabricante. Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente.	Unidade	3	6
			Cânula de traqueostomia descartável, destinada à manutenção de via aérea artificial em pacientes traqueostomizados, garantindo ventilação adequada e segurança durante o uso hospitalar. Características técnicas mínimas: Tamanho: Nº 6. Tipo de conexão: Macho/Fêmea, compatível com				

10	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100179-6	Cânula Descartável de Traqueostomia tipo Macho/Fêmea com Balão nº 6. Com Cuff de Baixa Pressão, Cilíndrico, Fenestrada, confeccionada em PVC, porém moldável pela temperatura corpórea. Embalagem individual, estéril em Papel Grau Cirúrgico, com tipo de esterilização.	sistemas padrão de ventilação e aspiração. Balão (Cuff): Com cuff de baixa pressão e alto volume, para vedação segura da traqueia sem causar trauma à mucosa. Formato cilíndrico, com válvula de retenção de ar e piloto inflável com indicador visual de insuflação. Tipo: Fenestrada, permitindo a passagem parcial de ar pelas vias respiratórias superiores, favorecendo a fonação e desmame ventilatório quando indicado. Material: Confeccionada em PVC (Policloreto de Vinila) atóxico, transparente, flexível e moldável pela temperatura corpórea, proporcionando melhor adaptação anatômica e conforto ao paciente. Superfície: Lisa e uniforme, minimizando atrito e irritação das vias respiratórias. Componentes: Cânula externa com cuff e conector padrão. Cânula interna removível para limpeza e higiene. Obturador (mandril) para inserção atraumática. Válvula de controle e tubo de insuflação do balão. Esterilidade: Produto estéril, com embalagem individual em papel grau cirúrgico, devidamente lacrada e identificada com o tipo de esterilização utilizado (ex.: óxido de etileno). Uso: Único e descartável após utilização. Identificação: Cada unidade deve apresentar gravação legível do número e lote do fabricante. Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente.	Unidade	3	6
			Cânula de traqueostomia descartável, destinada à manutenção de via aérea artificial em pacientes traqueostomizados, garantindo ventilação adequada e segurança durante o uso				

11	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100179-7	Cânula Descartável de Traqueostomia tipo Macho/Fêmea com Balão nº 7. Com Cuff de Baixa Pressão, Cilíndrico, Fenestrada, confeccionada em PVC, porém moldável pela temperatura corpórea. Embalagem individual, estéril em Papel Grau Cirúrgico, com tipo de esterilização.	hospitalar. Características técnicas mínimas: Tamanho: Nº 7. Tipo de conexão: Macho/Fêmea, compatível com sistemas padrão de ventilação e aspiração. Balão (Cuff): Com cuff de baixa pressão e alto volume, para vedação segura da traqueia sem causar trauma à mucosa. Formato cilíndrico, com válvula de retenção de ar e piloto inflável com indicador visual de insuflação. Tipo: Fenestrada, permitindo a passagem parcial de ar pelas vias respiratórias superiores, favorecendo a fonação e desmame ventilatório quando indicado. Material: Confeccionada em PVC (Policloreto de Vinila) atóxico, transparente, flexível e moldável pela temperatura corpórea, proporcionando melhor adaptação anatômica e conforto ao paciente. Superfície: Lisa e uniforme, minimizando atrito e irritação das vias respiratórias. Componentes: Cânula externa com cuff e conector padrão. Cânula interna removível para limpeza e higiene. Obturador (mandril) para inserção atraumática. Válvula de controle e tubo de insuflação do balão. Esterilidade: Produto estéril, com embalagem individual em papel grau cirúrgico, devidamente lacrada e identificada com o tipo de esterilização utilizado (ex.: óxido de etileno). Uso: Único e descartável após utilização. Identificação: Cada unidade deve apresentar gravação legível do número e lote do fabricante. Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente.	Unidade	3	6
				Cânula de			

12	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100179-4	Cânula Descartável de Traqueostomia tipo Macho/Fêmea com Balão nº 8. Com Cuff de Baixa Pressão, Cilíndrico, Fenestrada, confeccionada em PVC, porém moldável pela temperatura corpórea. Embalagem individual, estéril em Papel Grau Cirúrgico, com tipo de esterilização.	traqueostomia descartável, destinada à manutenção de via aérea artificial em pacientes traqueostomizados, garantindo ventilação adequada e segurança durante o uso hospitalar. Características técnicas mínimas: Tamanho: Nº 8. Tipo de conexão: Macho/Fêmea, compatível com sistemas padrão de ventilação e aspiração. Balão (Cuff): Com cuff de baixa pressão e alto volume, para vedação segura da traqueia sem causar trauma à mucosa. Formato cilíndrico, com válvula de retenção de ar e piloto inflável com indicador visual de insuflação. Tipo: Fenestrada, permitindo a passagem parcial de ar pelas vias respiratórias superiores, favorecendo a fonação e desmame ventilatório quando indicado. Material: Confeccionada em PVC (Policloreto de Vinila) atóxico, transparente, flexível e moldável pela temperatura corpórea, proporcionando melhor adaptação anatômica e conforto ao paciente. Superfície: Lisa e uniforme, minimizando atrito e irritação das vias respiratórias. Componentes: Cânula externa com cuff e conector padrão. Cânula interna removível para limpeza e higiene. Obturador (mandril) para inserção atraumática. Válvula de controle e tubo de insuflação do balão. Esterilidade: Produto estéril, com embalagem individual em papel grau cirúrgico, devidamente lacrada e identificada com o tipo de esterilização utilizado (ex.: óxido de etileno). Uso: Único e descartável após utilização. Identificação: Cada unidade deve apresentar gravação legível do número e lote do fabricante.	Unidade	3	6
----	----------------------------	-------------	--	---	---------	---	---

				Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente.			
13	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100179-5	Cânula Descartável de Traqueostomia tipo Macho/Fêmea com Balão nº 9. Com Cuff de Baixa Pressão, Cilíndrico, Fenestrada, confeccionada em PVC, porém moldável pela temperatura corpórea. Embalagem individual, estéril em Papel Grau Cirúrgico, com tipo de esterilização.	Cânula de traqueostomia descartável, destinada à manutenção de via aérea artificial em pacientes traqueostomizados, garantindo ventilação adequada e segurança durante o uso hospitalar. Características técnicas mínimas: Tamanho: Nº 9. Tipo de conexão: Macho/Fêmea, compatível com sistemas padrão de ventilação e aspiração. Balão (Cuff): Com cuff de baixa pressão e alto volume, para vedação segura da traqueia sem causar trauma à mucosa. Formato cilíndrico, com válvula de retenção de ar e piloto inflável com indicador visual de insuflação. Tipo: Fenestrada, permitindo a passagem parcial de ar pelas vias respiratórias superiores, favorecendo a fonação e desmame ventilatório quando indicado. Material: Confeccionada em PVC (Policloreto de Vinila) atóxico, transparente, flexível e moldável pela temperatura corpórea, proporcionando melhor adaptação anatômica e conforto ao paciente. Superfície: Lisa e uniforme, minimizando atrito e irritação das vias respiratórias. Componentes: Cânula externa com cuff e conector padrão. Cânula interna removível para limpeza e higiene. Obturador (mandril) para inserção atraumática. Válvula de controle e tubo de insuflação do balão. Esterilidade: Produto estéril, com embalagem individual em papel grau cirúrgico, devidamente lacrada e identificada com o tipo de esterilização utilizado (ex.: óxido de etileno). Uso: Único e	Unidade	3	6

				descartável após utilização. Identificação: Cada unidade deve apresentar gravação legível do número e lote do fabricante. Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente.			
14	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100179-1	Cânula Descartável de Traqueostomia tipo Macho/Fêmea com Balão nº 10. Com Cuff de Baixa Pressão, Cilíndrico, Fenestrada, confeccionada em PVC, porém moldável pela temperatura corpórea. Embalagem individual, estéril em Papel Grau Cirúrgico, com tipo de esterilização.	Cânula de traqueostomia descartável, destinada à manutenção de via aérea artificial em pacientes traqueostomizados, garantindo ventilação adequada e segurança durante o uso hospitalar. Características técnicas mínimas: Tamanho: Nº 10. Tipo de conexão: Macho/Fêmea, compatível com sistemas padrão de ventilação e aspiração. Balão (Cuff): Com cuff de baixa pressão e alto volume, para vedação segura da traqueia sem causar trauma à mucosa. Formato cilíndrico, com válvula de retenção de ar e piloto inflável com indicador visual de insuflação. Tipo: Fenestrada, permitindo a passagem parcial de ar pelas vias respiratórias superiores, favorecendo a fonação e desmame ventilatório quando indicado. Material: Confeccionada em PVC (Policloreto de Vinila) atóxico, transparente, flexível e moldável pela temperatura corpórea, proporcionando melhor adaptação anatômica e conforto ao paciente. Superfície: Lisa e uniforme, minimizando atrito e irritação das vias respiratórias. Componentes: Cânula externa com cuff e conector padrão. Cânula interna removível para limpeza e higiene. Obturador (mandril) para inserção atraumática. Válvula de controle e tubo de insuflação do balão. Esterilidade: Produto	Unidade	3	6

				estéril, com embalagem individual em papel grau cirúrgico, devidamente lacrada e identificada com o tipo de esterilização utilizado (ex.: óxido de etileno). Uso: Único e descartável após utilização. Identificação: Cada unidade deve apresentar gravação legível do número e lote do fabricante. Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente.			
--	--	--	--	--	--	--	--

15	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100180-1	Cateter Venoso Duplo Adulto Acesso Central Lumen 7FRx200MM	Kit completo destinado à realização de punção e instalação de cateter venoso central de duplo lúmen, para infusão de soluções, nutrição parenteral, hemoderivados e monitorização hemodinâmica em pacientes adultos. Características técnicas mínimas: Cateter confeccionado em poliuretano radiopaco, de alta biocompatibilidade, flexível e resistente à dobra; Calibre: 7 Fr; Comprimento: 200 mm; Número de lúmens: duplo (2 vias independentes); Esterilização: por óxido de etileno; Livre de látex e pirogênicos; Acompanha: 01 agulha introdutora; 01 fio-guia com ponta em “J”; 01 dilatador de tecidos; 01 seringa guia hipodérmica; 01 bisturi com lâmina nº 11; 01 fixador de cateter; 02 clamps para as linhas de extensão; 02 tampas de injeção; Uso único e descartável; Embalagem individual, esterilizada e devidamente identificada com número de lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA; Indicação de uso adulto.	Unidade	288	575
				Colar cervical confeccionado para imobilização e sustentação da região cervical, utilizado em situações de trauma, pós-operatórios, torcicolos, distensões musculares e outras indicações médicas que requeiram restrição de movimento do pescoço. Características técnicas mínimas: Tamanho: G (Grande) – adequado para circunferência cervical compatível com medidas adultas grandes (56 x 10,5 x 3 cm)			

16	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010128-1	Colar Cervical Tam. G	Material interno: Confeccionado em espuma de poliuretano (PU) de densidade adequada, macia e resiliente, que proporciona apoio firme e confortável. Revestimento externo: Tecido 100% algodão, hipoalergênico, de toque suave, que permite ventilação da pele e minimiza irritações cutâneas durante o uso prolongado. Fechamento: Velcro de alta aderência, que possibilita ajuste individualizado da compressão e fácil colocação e retirada. Formato anatômico: Desenhado para acompanhar o contorno do pescoço e mandíbula, oferecendo suporte estável e limitando a flexão, extensão e rotação da cabeça. Acabamento: Bordas arredondadas e costuras reforçadas, evitando desconforto e desgaste precoce. Cor: Bege ou branca (não restritiva). Uso: Hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, conforme prescrição médica. Limpeza e conservação: Revestimento lavável, permitindo higienização com sabão neutro e secagem à sombra. Durabilidade: Material resistente à deformação e ao uso contínuo. Identificação: Cada unidade deve conter identificação legível com nome do fabricante, tamanho, número do lote e data de fabricação. Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente. Embalagem: Individual, devidamente lacrada, contendo informações do fabricante, número do lote, validade e instruções de uso e conservação.	Unidade	15	30
				Colar cervical confeccionado para imobilização e sustentação da região cervical, utilizado em situações de trauma, pós-operatórios, torcicolos, distensões			

17	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010128-2	Colar Cervical Tam. M	musculares e outras indicações médicas que requeiram restrição de movimento do pescoço. Características técnicas mínimas: Tamanho: M (Médio) – adequado para circunferência cervical compatível com medidas médias adultas (52 x 8,5 x 3 cm) Material interno: Confeccionado em espuma de poliuretano (PU) de densidade adequada, macia e resiliente, que proporciona apoio firme e confortável. Revestimento externo: Tecido 100% algodão, hipoalergênico, de toque suave, que permite ventilação da pele e minimiza irritações cutâneas durante o uso prolongado. Fechamento: Velcro de alta aderência, que possibilita ajuste individualizado da compressão e fácil colocação e retirada. Formato anatômico: Desenhado para acompanhar o contorno do pescoço e mandíbula, oferecendo suporte estável e limitando a flexão, extensão e rotação da cabeça. Acabamento: Bordas arredondadas e costuras reforçadas, evitando desconforto e desgaste precoce. Cor: Bege ou branca (não restritiva). Uso: Hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, conforme prescrição médica. Limpeza e conservação: Revestimento lavável, permitindo higienização com sabão neutro e secagem à sombra. Durabilidade: Material resistente à deformação e ao uso contínuo. Identificação: Cada unidade deve conter identificação legível com nome do fabricante, tamanho, número do lote e data de fabricação. Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente. Embalagem: Individual, devidamente lacrada, contendo informações	Unidade	15	30
----	----------------------------	-------------	-----------------------	--	---------	----	----

				do fabricante, número do lote, validade e instruções de uso e conservação.			
18	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010128-3	Colar Cervical Tam. P	Colar cervical confeccionado para imobilização e sustentação da região cervical, utilizado em situações de trauma, pós-operatórios, torcicolos, distensões musculares e outras indicações médicas que requeiram restrição de movimento do pescoço. Características técnicas mínimas: Tamanho: P (Pequeno) – adequado para circunferência cervical compatível com medidas menores (45 cm x 6,5 x 3 cm) Material interno: Confeccionado em espuma de poliuretano (PU) de densidade adequada, macia e resiliente, que proporciona apoio firme e confortável. Revestimento externo: Tecido 100% algodão, hipoalergênico, de toque suave, que permite ventilação da pele e minimiza irritações cutâneas durante o uso prolongado. Fechamento: Velcro de alta aderência, que possibilita ajuste individualizado da compressão e fácil colocação e retirada. Formato anatômico: Desenhado para acompanhar o contorno do pescoço e mandíbula, oferecendo suporte estável e limitando a flexão, extensão e rotação da cabeça. Acabamento: Bordas arredondadas e costuras reforçadas, evitando desconforto e desgaste precoce. Cor: Bege ou branca (não restritiva). Uso: Hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, conforme prescrição médica. Limpeza e conservação: Revestimento lavável, permitindo higienização com sabão neutro e secagem à sombra. Durabilidade: Material resistente à deformação e ao uso contínuo. Identificação: Cada unidade deve conter identificação legível com nome do	Unidade	15	30

				fabricante, tamanho, número do lote e data de fabricação. Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente. Embalagem: Individual, devidamente lacrada, contendo informações do fabricante, número do lote, validade e instruções de uso e conservação.			
19	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100182-1	Curativo com Carvão Ativado e Prata. Curativo Carvão Ativado com Prata 10,5cmx10,5m, Sachê. Constituído por um manto de tecido de carvão ativado de 120g/m2, impregnado com 0,15% de nitrato de prata envolto externamente por um tecido não tecido de Rayon de 30g/m2, com características de baixa aderência, controla a infecção e o odor.	Curativo estéril composto por tecido de carvão ativado impregnado com prata, indicado para o controle de infecção e odor em feridas exsudativas, crônicas ou com risco de contaminação microbiana. Promove ambiente úmido favorável à cicatrização e reduz a carga bacteriana local. Características técnicas mínimas: Dimensões: 10,5 cm x 10,5 cm; Forma de apresentação: sachê individual estéril; Composição: Manto de tecido de carvão ativado com densidade aproximada de 120 g/m²; Impregnado com 0,15% de nitrato de prata com ação antimicrobiana; Revestimento externo em tecido não tecido (TNT) de Rayon, densidade aproximada de 30 g/m², com propriedades de baixa aderência à ferida; Atua no controle de infecção e odor, adsorvendo gases e exsudatos; Material flexível, moldável e de fácil adaptação ao leito da ferida; Esterilizado, de uso único e descartável; Livre de látex e substâncias pirogênicas; Embalagem individual devidamente selada, contendo identificação do produto, dimensões, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Unidade	75	150

20	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100183-1	Dispositivo Incontinência Urinária nº 6	Dispositivo estéril, de uso único, indicado para o manejo e controle da incontinência urinária em pacientes do sexo masculino, promovendo o escoamento adequado da urina e prevenindo lesões cutâneas e infecções associadas. Características técnicas mínimas: Tamanho: nº 6 (equivalente ao diâmetro 29,5mm x 35 mm, indicado para uso adulto); Material: confeccionado em látex natural siliconizado ou silicone 100% atóxico, macio, flexível e biocompatível; Superfície lisa e maleável, que facilita a adaptação e minimiza o risco de irritação na pele; Sistema de conexão universal compatível com extensões e bolsas coletoras urinárias padrões; Alta resistência à torção e ruptura; Esterilizado, de uso único e descartável; Livre de substâncias pirogênicas e atóxico; Embalagem individual, devidamente selada, contendo identificação do produto, tamanho, número de lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Unidade	41	82
----	----------------------------	-------------	---	--	---------	----	----

21	Ampla Concorrência	980100184-1	Equipo para Soro com Macrogotas Flash Ball	Dispositivo utilizado para administração de soluções parenterais por via endovenosa, em sistema de macrogotas, permitindo o controle preciso do fluxo de infusão e garantindo a segurança do paciente durante o procedimento. Características técnicas mínimas: Tipo: Macrogotas; Tamanho da gota: 20 a 30 gotas/mL; Comprimento total: aproximadamente 150 cm, ou conforme especificação do fabricante; Material: confeccionado em PVC (policloreto de vinila) atóxico, transparente e flexível, ou material equivalente de qualidade e resistência compatível; Câmara de gotejamento (Flash): transparente, permitindo perfeita visualização do fluxo e detecção de bolhas de ar ou obstruções; Válvula (Ball): sistema de controle que permite regular o fluxo de fluido e evitar a entrada de ar no sistema; Fluxo: por gravidade ou compatível com bombas de infusão; Conexão: tipo Luer-Lok compatível com dispositivos de infusão padrão; Ponta perfurante com protetor, de encaixe universal em frascos e bolsas de soro; Filtro de ar hidrofóbico e filtro de partículas incorporado; Esterilizado, livre de látex, atóxico e biocompatível; Uso único e descartável; Embalagem individual estéril, devidamente selada, contendo identificação do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Unidade	65.625	131.250
----	--------------------	-------------	--	---	---------	--------	---------

22	Cota Reservada ME/EPP	980100184-1	Equipo para Soro com Macrogotas Flash Ball	Dispositivo utilizado para administração de soluções parenterais por via endovenosa, em sistema de macrogotas, permitindo o controle preciso do fluxo de infusão e garantindo a segurança do paciente durante o procedimento. Características técnicas mínimas: Tipo: Macrogotas; Tamanho da gota: 20 a 30 gotas/mL; Comprimento total: aproximadamente 150 cm, ou conforme especificação do fabricante; Material: confeccionado em PVC (policloreto de vinila) atóxico, transparente e flexível, ou material equivalente de qualidade e resistência compatível; Câmara de gotejamento (Flash): transparente, permitindo perfeita visualização do fluxo e detecção de bolhas de ar ou obstruções; Válvula (Ball): sistema de controle que permite regular o fluxo de fluido e evitar a entrada de ar no sistema; Fluxo: por gravidade ou compatível com bombas de infusão; Conexão: tipo Luer-Lok compatível com dispositivos de infusão padrão; Ponta perfurante com protetor, de encaixe universal em frascos e bolsas de soro; Filtro de ar hidrofóbico e filtro de partículas incorporado; Esterilizado, livre de látex, atóxico e biocompatível; Uso único e descartável; Embalagem individual estéril, devidamente selada, contendo identificação do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Unidade	21.875	43.750
				Esparadrapo hospitalar indicado para fixação de curativos, sondas, cateteres, drenos e outros dispositivos médico-hospitalares, oferecendo aderência segura e confortável à pele do paciente. Características técnicas mínimas:			

23	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100185-1	Esparadrapo Hospitalar 10cm x 4,5 Dimensões: 10 cm de largura x 4,5 m de comprimento (tolerância conforme normas aplicáveis). Composição: Suporte: Tecido 100% algodão, com trama regular, flexível, resistente à tração e de fácil rasgo no sentido longitudinal e transversal. Adesivo: À base de óxido de zinco e borracha natural, com excelente poder adesivo e alta fixação mesmo em áreas de movimento. Cor: branca Propriedades: Alta adesividade, proporcionando fixação prolongada. Permeável ao ar, permitindo respiração da pele e evitando maceração. Hipoalergênico, minimizando o risco de reações cutâneas (livre de substâncias tóxicas e sensibilizantes). Flexível e confortável, adaptando-se facilmente aos contornos do corpo. Remoção: Fácil remoção sem deixar resíduos adesivos e sem causar lesões à pele, quando utilizada corretamente. Indicações de uso: Fixação de curativos, bandagens, dispositivos médicos e imobilizações leves em procedimentos hospitalares, ambulatoriais e domiciliares. Esterilidade: Produto não estéril. Armazenamento: Conservar em local seco, limpo, arejado e protegido da luz solar direta. Registro sanitário: Produto com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente. Embalagem: Primária: Rolo individual, acondicionado em embalagem protetora plástica ou papel, que garanta integridade e conservação do produto. Secundária: Caixa com identificação legível do fabricante, número do lote, data de fabricação,	Unidade	1.725	3.450
----	----------------------------	-------------	---	---------	-------	-------

				validade e dimensões.			
24	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010129-1	Espaçador para Medicamentos em Spray. Espaçador para ser utilizado em conjunto com medicamentos inaláveis em spray, constituído por uma câmara, um bocal, máscara anatômica com adaptação em qualquer tipo de rosto e uma base para conectar o spray, com válvula que estabelece um fluxo unidirecional do medicamento. Material esterilizável, possui volume de 150 ml, fabricação em plástico e máscaras coloridas em formato anatômico	Espaçador destinado ao uso em conjunto com medicamentos inaláveis em spray (aerossóis dosímetros – MDI), utilizado para facilitar a administração do fármaco, otimizando a inalação e reduzindo o desperdício do medicamento. Características técnicas mínimas: Indicação: Uso adulto e infantil, para pacientes que necessitam de auxílio na inalação de medicamentos em spray dosímetro. Composição e estrutura: Câmara expansora (reservatório) com volume aproximado de 150 ml. Bocal anatômico e máscara facial anatômica para adaptação em qualquer tipo de rosto de encaixe suave, proporcionando vedação adequada ao rosto. Base acopladora para conexão direta ao frasco do medicamento inalatório (spray dosímetro). Válvula unidirecional que permite o fluxo único do medicamento, impedindo o retorno de ar e garantindo a liberação adequada da dose. Material: Fabricado em plástico atóxico, transparente e resistente, esterilizável, livre de látex e ftalatos, permitindo visualização do interior da câmara e fácil higienização. Máscara: Em formato anatômico, adaptável à face, confeccionada em silicone para maior conforto e vedação. Volume útil da câmara: Aproximadamente 150 mL, garantindo adequada dispersão e retenção do aerossol. Funcionamento: Após o acionamento do spray, o medicamento é liberado dentro da câmara e inalado pelo paciente através da válvula, que controla a passagem do ar e evita perda do fármaco. Higienização: Deve permitir lavagem e desinfecção simples, podendo ser desmontado facilmente	Unidade	29	58

				sem necessidade de ferramentas. Uso: Individual e reutilizável, conforme orientações do fabricante. Identificação: Cada unidade deve conter nome do fabricante, lote, data de fabricação e instruções de uso e limpeza. Compatível com todos os dispensadores de medicamentos em aerossol. Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente. Embalagem: Individual, em embalagem plástica ou caixa protetora, com instruções de uso ilustradas. Deve conter as informações obrigatórias: nome comercial, número do lote, data de fabricação, validade e dados do fabricante/importador.		
				Fio de sutura cirúrgica não absorvível, monofilamentar, confeccionado em nylon (poliamida 6 ou 6.6), destinado à aproximação e fixação de tecidos em diversos tipos de procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Tipo de fio: Nylon (poliamida) – não absorvível, monofilamentar, de alta resistência à tração, lisa e com baixo coeficiente de atrito, permitindo deslizamento suave através dos tecidos e reduzindo o risco de trauma tecidual. Cor: Preto, para melhor visibilidade durante o procedimento. Calibre: 4-0 (USP). Agulha: Curva 3/8 de círculo. Comprimento: 30 mm. Tipo: Atraumática, com ponta cortante triangular (cutting) ou equivalente, acoplada permanentemente ao fio (swaged). Fabricada em aço inoxidável cirúrgico, resistente à corrosão e com excelente penetração. Comprimento do fio:		

25	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010208-2	Fio de Sutura de Nylon Preto 4-0 com agulha curva 3/8 30mm, não absorvível monofilamentar. Indicado para cuticular, fechamento geral, ginecologia, neurologia, plástica e vascular.	Padrão de 45 cm ou conforme especificação do fabricante. Superfície do fio: Lisa, não capilar, com baixa memória e excelente manuseio, permitindo nós firmes e seguros. Indicações de uso: Cirurgias cuticulares e fechamento geral de pele. Procedimentos ginecológicos, neurológicos, plásticos e vasculares. Esterilidade: Produto estéril, submetido a processo de esterilização por óxido de etileno ou radiação gama, conforme especificação do fabricante. Uso: Único e descartável, proibido reprocessamento. Apresentação: Embalagem individual, hermeticamente selada, contendo uma agulha montada ao fio e identificação completa. Identificação obrigatória: Nome do fabricante, calibre (USP), tipo e comprimento da agulha, número do lote, data de fabricação, validade, método de esterilização e símbolo de uso único. Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente. Armazenamento: Conservar em local seco, limpo e ao abrigo da luz solar direta e de fontes de calor. Caixa com 24 Unidades	Caixa	6	12
----	----------------------------	-------------	--	--	-------	---	----

26	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010197-5	Fio Guia para Intubação Bougie 06 FR	Dispositivo utilizado como guia para facilitar a introdução de tubo endotraqueal em procedimentos de intubação orotraqueal, especialmente em vias aéreas de difícil acesso, proporcionando maior segurança e precisão ao procedimento. Características técnicas mínimas: Diâmetro: 6 FR; Comprimento: aproximadamente 535 mm; Material: confeccionado em PVC flexível, atóxico e livre de látex; Design: tubo longo e maleável, com extremidades arredondadas para evitar trauma nas vias aéreas; Indicação: adequado para uso com tubos endotraqueais de 2,5 a 4,5 mm de diâmetro interno; Superfície lisa, que facilita o deslizamento e a inserção do tubo; Esterilizado, uso único e descartável; Embalagem individual, devidamente selada, contendo identificação do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Unidade	10	20
----	----------------------------	-------------	--------------------------------------	---	---------	----	----

27	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010197-2	Fio Guia para Intubação Bougie 15 FR	Dispositivo auxiliar utilizado como guia para inserção do tubo endotraqueal durante procedimentos de intubação orotraqueal, especialmente em situações de via aérea difícil, proporcionando maior segurança, rapidez e precisão na colocação do tubo. Características técnicas mínimas: Diâmetro: 15 FR; Comprimento: aproximadamente 700 mm; Material: confeccionado em PVC flexível, transparente, atóxico e livre de látex; Design: tubo longo e maleável, com extremidades arredondadas para evitar traumas na mucosa das vias aéreas; Indicação: compatível com tubos endotraqueais de 5,5 a 10 mm de diâmetro interno; Superfície lisa, que permite fácil introdução e retirada; Esterilizado, de uso único e descartável; Embalagem individual estéril, devidamente selada, contendo identificação do produto, número de lote, data de fabricação, validade, fabricante e registro na ANVISA.	Unidade	13	25
----	----------------------------	-------------	--------------------------------------	--	---------	----	----

28	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010197-1	Fio Guia para Intubação Bougie 10 FR	Dispositivo auxiliar utilizado para facilitar a introdução do tubo endotraqueal durante procedimentos de intubação orotraqueal, especialmente em situações de via aérea difícil, proporcionando segurança, precisão e menor risco de trauma. Características técnicas mínimas: Diâmetro: 10 FR; Comprimento: aproximadamente 700 mm; Material: confeccionado em PVC flexível, atóxico e livre de látex; Design: tubo longo, maleável, com extremidades arredondadas, que minimizam o risco de lesões nas vias aéreas; Indicação: compatível com tubos endotraqueais de 4,0 a 7,5 mm de diâmetro interno; Superfície lisa, que permite fácil deslizamento e retirada do tubo; Esterilizado, uso único e descartável; Embalagem individual, estéril e devidamente selada, contendo identificação do produto, número de lote, data de fabricação, validade, fabricante e registro na ANVISA.	Unidade	13	25
				Fio guia ou mandril para intubação endotraqueal destinado à introdução de tubos endotraqueais em pacientes adultos, proporcionando rigidez temporária ao tubo e facilitando a passagem segura pela laringe durante procedimentos de intubação orotraqueal ou nasotraqueal. Características técnicas mínimas: Indicação: Uso em adultos, em procedimentos de intubação endotraqueal eletiva ou de urgência. Tipo: Mandril flexível com botão de segurança na extremidade proximal para manuseio seguro e controle da profundidade de inserção. Material: Corpo confeccionado em fio metálico de aço inoxidável de alta			

29	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010197-3	Fio Guia – Mandril para entubação endotraqueal com botão (Adulto)	flexibilidade, revestido com polímero liso ou PVC para reduzir o risco de trauma e facilitar o deslizamento dentro do tubo endotraqueal. Extremidade distal atraumática (curvada ou arredondada) para minimizar lesões na mucosa traqueal durante a introdução do tubo. Comprimento: Padrão adulto, geralmente 40–60 cm, suficiente para intubação segura de pacientes adultos. Diâmetro: Compatível com tubos endotraqueais de 6,0 a 9,0 mm de diâmetro interno (ID). Flexibilidade: O mandril deve ser flexível para contornar a anatomia traqueal e suficientemente rígido para guiar o tubo durante a entubação. Botão de controle: Extremidade proximal equipada com botão ou alça, que permite manuseio seguro, fixação temporária do mandril dentro do tubo e remoção fácil após a entubação. Uso: Descartável, conforme especificação do fabricante. Identificação: Cada unidade deve conter nome do fabricante, modelo, tamanho e instruções de uso. Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente. Embalagem: Individual, com embalagem protetora, identificando lote, validade, método de esterilização (se aplicável) e instruções de uso.	Unidade	13	25
				Fio guia ou mandril para entubação endotraqueal destinado à introdução de tubos endotraqueais em pacientes pediátricos, proporcionando rigidez temporária ao tubo e facilitando a passagem segura pela laringe durante procedimentos de intubação orotraqueal ou nasotraqueal. Características técnicas mínimas: Indicação: Uso em crianças, desde recém-			

30	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010197-4	Fio Guia – Mandril para entubação endotraqueal com botão (Infantil)	nascidos até adolescentes, conforme especificação do fabricante. Tipo: Mandril flexível com botão ou alça de segurança na extremidade proximal, permitindo manuseio seguro e controle da profundidade de inserção. Material: Corpo confeccionado em fio metálico de aço inoxidável flexível, revestido com polímero liso ou PVC, reduzindo o risco de trauma e facilitando a passagem pelo tubo endotraqueal. Extremidade distal atraumática, arredondada ou levemente curva, para evitar lesões na mucosa traqueal. Comprimento: Padrão pediátrico, geralmente 20–40 cm, adequado para intubação segura em diferentes faixas etárias pediátricas. Diâmetro: Compatível com tubos endotraqueais de 2,5 a 6,0 mm de diâmetro interno (ID), permitindo uso em recém-nascidos, lactentes e crianças. Flexibilidade: Mandril suficientemente flexível para contornar a anatomia traqueal infantil, mas com rigidez adequada para guiar o tubo. Botão de controle: Extremidade proximal com botão ou alça, permitindo fixação temporária do mandril dentro do tubo e remoção fácil após a intubação. Uso: Descartável, conforme especificação do fabricante. Identificação: Unidade individual identificada com nome do fabricante, modelo, faixa etária indicada e instruções de uso. Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente. Embalagem: Individual, com embalagem protetora, contendo lote, validade, método de esterilização (quando aplicável) e instruções de uso.	Unidade	13	25
				Fita adesiva hospitalar destinada à fixação de			

31	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100158-4	Fita Adesiva Hospitalar 19mm x 50m	curativos, sondas, drenos, cateteres e outros dispositivos médico-hospitalares, oferecendo adesão confiável à pele e materiais diversos, com facilidade de manuseio e corte. Características técnicas mínimas: Dimensões: 19 mm de largura x 50 m de comprimento. Composição: Suporte: Papel crepom ou filme flexível, resistente à tração e fácil de manusear. Adesivo: Acrílico ou borracha hipoalergênica, com boa adesão à pele e superfícies médicas, sem causar irritação cutânea em uso normal. Cor: branca Propriedades: Alta adesividade, garantindo fixação segura de curativos e dispositivos médicos. Flexível e moldável, adaptando-se a contornos do corpo. Permeável ao ar, permitindo respirabilidade da pele e evitando maceração. Hipoalergênica, minimizando reações adversas na pele sensível. Remoção: Fácil remoção, sem deixar resíduos significativos de adesivo. Indicações de uso: Fixação de curativos, bandagens, sondas, drenos e outros dispositivos hospitalares em procedimentos clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais. Esterilidade: Produto não estéril. Armazenamento: Conservar em local seco, limpo e protegido da luz solar direta. Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente. Embalagem: Rolo individual, acondicionado em embalagem protetora, garantindo integridade e conservação do produto. Embalagem contendo informações do	Unidade	1.725	3.450
----	----------------------------	-------------	------------------------------------	--	---------	-------	-------

				fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e dimensões			
32	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100185-2	Fita Adesiva zebraada para autoclave 19x30m	Fita adesiva hospitalar zebraada, indicada para identificação de materiais e embalagens submetidos a esterilização em autoclave, proporcionando rápida verificação do processo de esterilização e assegurando a integridade do material. Características técnicas mínimas: Dimensões: 19 mm de largura x 30 m de comprimento. Composição: Suporte: Papel ou filme resistente à tração e calor, adaptável a diferentes superfícies de embalagem. Adesivo: Hipoalergênico, de alta adesividade, resistente à umidade e à temperatura de autoclave (121–134 °C). Cor: Zebraada, com faixas alternadas claras e escuras, projetadas para alterar a coloração quando submetidas ao processo de esterilização, permitindo facilmente a identificação visual de que o material passou por autoclave. Propriedades: Resistente à umidade e calor, mantendo adesividade durante e após o processo de esterilização. Mudança de cor confiável, indicativa de que o processo de esterilização foi realizado corretamente. Fácil rasgo manual, sem necessidade de ferramentas. Indicações de uso: Marcação de embalagens de materiais hospitalares, instrumentos cirúrgicos e outros dispositivos que serão esterilizados em autoclave. Esterilidade: Produto não estéril, destinado à sinalização de esterilização. Registro sanitário: Produto hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente. Embalagem: Rolo individual acondicionado em embalagem protetora,	Unidade	29	58

				com informações do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e dimensões.			
33	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010131-1	Fixador Citológico Spray – 100ml	Fixador citológico em aerossol, destinado à preservação de amostras celulares obtidas por raspado, escovado ou aspirado, garantindo a manutenção da morfologia celular e integridade das estruturas celulares para análise citológica. Características técnicas mínimas: Apresentação: Frasco spray contendo 100 ml de fixador. Composição: Álcool etílico, como agente fixador e desidratante. Propilenoglicol, para proteção e preservação da morfologia celular. Água purificada, como solvente. Polietilenoglicol, para estabilização da amostra. Butano, como propulsor do aerossol. Indicação de uso: Fixação de esfregaços citológicos para exames de Papanicolau, citologia respiratória, urinária, gastrointestinal e outras citologias clínicas. Uso laboratorial, em hospitais, laboratórios clínicos e unidades de coleta de material citológico. Modo de aplicação: Pulverizar diretamente sobre a lâmina com a amostra, garantindo cobertura uniforme e rápida secagem do material. Embalagem e bocal: Frasco aerossol com válvula spray, permitindo pulverização uniforme. Rótulo legível com instruções de uso, advertências e dados do fabricante. Propriedades: Fixação rápida das células, preservando morfologia nuclear e citoplasmática. Reduz desidratação e deterioração da amostra. Volume útil: 100 ml, permitindo uso múltiplo e controle de aplicação.	Unidade	173	345

				Segurança: Produto inflamável, deve ser utilizado em área ventilada, seguindo normas de segurança e manuseio de solventes.. Registro sanitário: Produto com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente. Embalagem: Frasco individual com rótulo contendo: nome comercial, lote, data de fabricação, validade, instruções de uso, composição detalhada e advertências de segurança.			
34	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010130-1	Fixador de Cateter para Sonda Nasal Adulto	Fixador adesivo desenvolvido para fixação segura de sondas nasais em pacientes adultos, garantindo estabilidade, conforto e reduzindo o risco de deslocamento acidental do dispositivo. Indicado para uso hospitalar e ambulatorial. Características técnicas mínimas: Tamanho: Adulto; Material: confeccionado em tecido não tecido (TNT) bege, respirável, anatomicamente adaptável e livre de látex; Adesivo: de uso médico hospitalar, hipoalergênico, de alta fixação e fácil remoção, desenvolvido para longa permanência sem causar irritações cutâneas; Formato anatômico, que permite adaptação confortável ao rosto do paciente; Proporciona fixação firme da sonda ou cateter nasal, mantendo o posicionamento correto; Uso único e descartável; A embalagem deve conter identificação do produto, tamanho, número de lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Unidade	288	575

35	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010130-2	Fixador de Cateter para Sonda Nasal Infantil	Fixador adesivo indicado para fixação de sondas nasais em pacientes pediátricos, garantindo posicionamento seguro, conforto e reduzindo o risco de deslocamento acidental durante o uso. Destinado ao uso hospitalar e ambulatorial. Características técnicas mínimas: Tamanho: Infantil; Material: confeccionado em tecido não tecido (TNT) bege, respirável, flexível, anatomicamente adaptável e livre de látex; Adesivo: de uso médico hospitalar, hipoalergênico, com alta aderência e fácil remoção, desenvolvido para longa permanência sem causar irritação na pele sensível da criança; Formato anatômico, projetado para o rosto infantil, proporcionando conforto e fixação estável da sonda nasal; Uso único e descartável; A embalagem deve conter identificação do produto, tamanho, número de lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	Unidade	288	575
----	----------------------------	-------------	--	---	---------	-----	-----

36	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010133-1	Kit de Formol 10% - Tamponado – Frasco 20 ml	Composto por frascos plásticos rígidos, de alta qualidade, antivazamento e pré-rotulados, contendo formol tamponado 10% (pH 7,0 a 7,4). Desenvolvido em diferentes tamanhos, permite a coleta, armazenamento e transporte de biópsias e peças cirúrgicas de diversos volumes, garantindo padronização na fase pré-analítica, fixação adequada e preservação das características morfológicas celulares e moleculares, possibilitando análises precisas e confiáveis. Especificações técnicas: Capacidade do frasco: 40 mL Volume de formol: 20 mL Solução: Formol Tamponado 10% (pH 7,0 a 7,4) Dimensões do frasco (A x D): 70 x 30 mm	Unidade	173	345
----	----------------------------	-------------	--	--	---------	-----	-----

37	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010031-1	Frasco para Dieta Enteral 300ml	Frasco destinado ao armazenamento e administração de dietas enterais líquidas, garantindo segurança, higiene e facilidade de uso em ambiente hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, com marcação de volume clara e precisa. Características técnicas mínimas: Capacidade: 300 ml, indicada para uso individual ou em pequenas doses de dieta enteral. Material: Plástico atóxico, transparente, resistente a quedas e impactos. Livre de BPA, ftalatos e outros componentes tóxicos, adequado para contato alimentar. Tampa e fechamento: Tampa de rosca com vedação hermética, evitando vazamentos durante armazenamento e transporte. Sistema compatível com sondas enterais e adaptadores hospitalares padrão. Design: Corpo cilíndrico transparente para visualização completa do conteúdo. Marcações graduadas de 10 em 10 ml, legíveis, permitindo controle preciso do volume administrado. Base estável, evitando tombamentos. Compatibilidade: Adequado para nutrição enteral via sonda e compatível com seringas ou adaptadores padrão hospitalares. Uso: descartável, conforme especificação do fabricante. Identificação: Cada frasco deve conter marca do fabricante, lote, data de fabricação e capacidade nominal. Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente. Embalagem: Unidade individual acondicionada em embalagem protetora, com informações do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade.	Frasco	1.750	3.500
----	----------------------------	-------------	---------------------------------	---	--------	-------	-------

38	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010134-1	Lâmina de Barbear	Lâmina de barbear descartável, destinada a higiene pessoal ou preparo de pele em procedimentos médicos, garantindo corte seguro, eficiente e higiênico. Composição e características técnicas mínimas: Tipo de lâmina: Aço inoxidável cirúrgico, com corte preciso e durável. Número de lâminas: Cada caixa contém 5 lâminas descartáveis. Compatibilidade: Lâminas universais, compatíveis com suportes ou cabos padrão de barbear. Segurança: Lâminas embaladas individualmente para uso seguro e prevenção de contaminação. Descartável, uso único, evitando risco de transmissão de doenças. Indicação de uso: Preparação de pele para procedimentos cirúrgicos ou estéticos. Higiene pessoal em ambientes hospitalares, clínicas ou domiciliares. Material do corpo (suporte da lâmina): Plástico resistente, ergonômico, facilitando manuseio seguro. Embalagem: Caixa contendo 5 lâminas, cada lâmina individualmente acondicionada em embalagem protetora, garantindo integridade e higiene. Registro sanitário: Produto com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente. Armazenamento: Conservar em local seco, limpo e protegido da luz solar direta.	Caixa	21	41
----	----------------------------	-------------	-------------------	---	-------	----	----

39	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010135-1	Lâmina para Microscopia 26x76 fosca	Lâmina de vidro destinada à utilização em microscopia óptica, adequada para análise laboratorial de amostras biológicas, químicas ou industriais, garantindo precisão e segurança na observação de espécimes. Características Técnicas Mínimas: Finalidade: Para microscopia; adequada para técnicas de coloração e preparação de lâminas de análise. Padrão: Não lapidada, garantindo compatibilidade com porta-lâminas padrão e evitando riscos de cortes ou acidentes durante o manuseio. Formato: Extremidade fosca em uma das extremidades, facilitando a identificação e marcação de amostras. Dimensões: Comprimento 76 mm x Largura 26 mm, com tolerância de variação de ± 1 mm. Espessura: Entre 1,0 mm e 1,2 mm, proporcionando resistência mecânica adequada e boa transparência para visualização ao microscópio. Embalagem: Caixa contendo 50 unidades, acondicionadas de forma segura para evitar quebra durante o transporte e armazenamento.	Caixa	288	575
				Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural, destinada a proteção das mãos do profissional de saúde e manutenção da assepsia durante procedimentos cirúrgicos, com pó bioabsorvível para facilitar o uso. Características técnicas mínimas: Tamanho: 6,5, adequado para mãos pequenas ou médios usuários. Comprimento: Mínimo de 28 cm, garantindo cobertura adequada do antebraço durante procedimentos cirúrgicos. Material: Látex natural, com alta elasticidade, resistência à ruptura e sensibilidade tátil.			

40	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010137-1	Luva Cirúrgica Estéril nº 6,5	Livre de substâncias alergênicas sempre que possível, com pó bioabsorvível para facilitar o calçamento e reduzir risco de irritação. Tipo: Estéril, para uso único em ambiente cirúrgico ou procedimentos invasivos. Pó bioabsorvível: Facilita a colocação da luva, sendo absorvido pelo organismo ou eliminado sem causar reações adversas. Resistência: Deve suportar força de tração e pressão durante procedimentos cirúrgicos, sem rompimento ou perfuração. Indicação de uso: Procedimentos cirúrgicos e invasivos, incluindo cirurgias gerais, ortopédicas, ginecológicas, urológicas, cardiovasculares e outras especialidades. Esterilização: Esterilizadas por óxido de etileno, radiação gama ou outro método validado, garantindo total assepsia. Embalagem: Individualmente acondicionadas, contendo informações sobre tamanho, lote, data de fabricação, validade e método de esterilização. Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente. .	Par	403	805
				Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural, destinada a proteção das mãos do profissional de saúde e manutenção da assepsia durante procedimentos cirúrgicos, com pó bioabsorvível para facilitar o calçamento. Características técnicas mínimas: Tamanho: 7,0, adequado para mãos médias. Comprimento: Mínimo de 28 cm, garantindo cobertura adequada do antebraço durante procedimentos cirúrgicos. Material:			

41	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010137-2	Luva Cirúrgica Estéril nº 7	Látex natural, com alta elasticidade, resistência à ruptura e sensibilidade tátil. Livre de substâncias alergênicas sempre que possível, com pó bioabsorvível para facilitar a colocação e reduzir risco de irritação cutânea. Tipo: Estéril, uso único, destinado a procedimentos cirúrgicos e invasivos. Pó bioabsorvível: Facilita o calçamento da luva, sendo absorvido pelo organismo ou eliminado sem causar reações adversas. Resistência: Suporta força de tração e pressão durante procedimentos cirúrgicos, sem rompimento ou perfuração. Indicação de uso: Cirurgias gerais, ortopédicas, ginecológicas, urológicas, cardiovasculares e outras especialidades que exigem assepsia rigorosa. Esterilização: Por óxido de etileno, radiação gama ou outro método validado, garantindo total esterilidade. Embalagem: Individual, contendo informações sobre tamanho, lote, data de fabricação, validade e método de esterilização. Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente.	Par	1.438	2.875
----	----------------------------	-------------	-----------------------------	--	-----	-------	-------

42	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010206-1	Luva Nitrílica Tamanho G	Luva de procedimento, confeccionada em borracha nitrílica, destinada à proteção das mãos do profissional de saúde em procedimentos médicos, laboratoriais ou de manipulação de produtos químicos, oferecendo alta resistência, conforto e segurança, acondicionadas em caixa com 100 unidades. Características técnicas mínimas: Tamanho: G (grande), adequada para mãos maiores. Material: Borracha nitrílica de alta qualidade, livre de látex natural, reduzindo risco de alergias. Acabamento interno: Flocada, garantindo facilidade de colocação e conforto durante o uso prolongado. Acabamento externo: Palma lisa, proporcionando toque seguro e aderência em superfícies secas ou pouco úmidas. Espessura: Adequada para garantir resistência à perfuração, rasgos e produtos químicos leves, mantendo sensibilidade tátil. Tipo: Não estéril, de uso profissional em procedimentos de proteção ou manipulação. Uso: Descartável, de uso único, evitando contaminação cruzada. Indicação de uso: Procedimentos clínicos, laboratoriais, manipulação de medicamentos, limpeza hospitalar, manipulação de produtos químicos leves ou outras atividades que exijam proteção das mãos. Embalagem: Caixa com 100 unidades, contendo informações sobre tamanho, lote, data de fabricação e validade. Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente.	Caixa	86	172
----	----------------------------	-------------	-----------------------------	--	-------	----	-----

43	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010206-2	Luva Nitrílica Tamanho M	Luva de procedimento, confeccionada em borracha nitrílica, destinada à proteção das mãos do profissional de saúde em procedimentos médicos, laboratoriais ou de manipulação de produtos químicos, oferecendo alta resistência, conforto e segurança, acondicionadas em caixa com 100 unidades. Características técnicas mínimas: Tamanho: M (médio), adequada para mãos médias. Material: Borracha nitrílica de alta qualidade, livre de látex natural, reduzindo risco de alergias. Acabamento interno: Flocada, garantindo facilidade de colocação e conforto durante o uso prolongado. Acabamento externo: Palma lisa, proporcionando toque seguro e aderência em superfícies secas ou pouco úmidas. Espessura: Adequada para garantir resistência à perfuração, rasgos e produtos químicos leves, mantendo sensibilidade tátil. Tipo: Não estéril, de uso profissional em procedimentos de proteção ou manipulação. Uso: Descartável, de uso único, evitando contaminação cruzada. Indicação de uso: Procedimentos clínicos, laboratoriais, manipulação de medicamentos, limpeza hospitalar, manipulação de produtos químicos leves ou outras atividades que exijam proteção das mãos. Embalagem: Caixa com 100 unidades, contendo informações sobre tamanho, lote, data de fabricação e validade. Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente.	Caixa	383	765
----	----------------------------	-------------	-----------------------------	--	-------	-----	-----

44	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010206-3	Luva Nitrílica Tamanho P	Luva de procedimento, confeccionada em borracha nitrílica, destinada à proteção das mãos do profissional de saúde em procedimentos médicos, laboratoriais ou de manipulação de produtos químicos, oferecendo alta resistência, conforto e segurança, acondicionadas em caixa com 100 unidades. Características técnicas mínimas: Tamanho: P (pequeno), adequada para mãos pequenas. Material: Borracha nitrílica de alta qualidade, livre de látex natural, reduzindo risco de alergias. Acabamento interno: Flocada, garantindo facilidade de colocação e conforto durante o uso prolongado. Acabamento externo: Palma lisa, proporcionando toque seguro e aderência em superfícies secas ou pouco úmidas. Espessura: Adequada para garantir resistência à perfuração, rasgos e produtos químicos leves, mantendo sensibilidade tátil. Tipo: Não estéril, de uso profissional em procedimentos de proteção ou manipulação. Uso: Descartável, de uso único, evitando contaminação cruzada. Indicação de uso: Procedimentos clínicos, laboratoriais, manipulação de medicamentos, limpeza hospitalar, manipulação de produtos químicos leves ou outras atividades que exijam proteção das mãos. Embalagem: Caixa com 100 unidades, contendo informações sobre tamanho, lote, data de fabricação e validade. Registro sanitário: Produto médico-hospitalar com registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente.	Caixa	203	405
----	----------------------------	-------------	-----------------------------	--	-------	-----	-----

45	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010138-1	Malha Tubular 8x15 – Material de Tecido	Malha tubular ortopédica confeccionada em tecido 100% algodão cru, destinada a uso hospitalar e ortopédico. Produto descartável, não estéril, higiênico e apresentado em rolo. Características técnicas mínimas: Material: 100% algodão cru, proporcionando conforto, maciez e absorção adequada. Formato: Tubular, facilitando a adaptação ao membro ou segmento corporal desejado. Dimensões: 8 cm de diâmetro x 15 cm de comprimento (8x15). Apresentação: Rolo. Uso: Descartável, de uso único. Tipo: Não estéril, indicado para proteção, suporte ou revestimento em procedimentos ortopédicos e hospitalares. Higiene: Produto higiênico, seguro para uso clínico e ortopédico. Indicação de uso: Aplicação em membros ortopédicos, proteção de curativos, confecção de talas, ou outras situações que exijam cobertura confortável e segura do segmento corporal.	Rolo	46	92
46	Cota Exclusiva para ME/EPP		Manguito Infantil. Manguito para Aparelho de Pressão Arterial Infantil, com circunferência do braço de aproximadamente 10 a 20 cm, fabricado com material de alta qualidade, em puro látex. Manguito de 02 vias adaptável em qualquer aparelho de pressão aneróide ou de coluna de mercúrio.	Manguito infantil em puro látex, para medição da pressão arterial em crianças, compatível com aparelhos aneróides e de coluna de mercúrio. Características técnicas mínimas: Circunferência do braço: 10 a 20 cm. Material: Puro látex de alta qualidade. Tipo: Manguito de 2 vias, adaptável a qualquer aparelho de pressão arterial aneróide ou de coluna de mercúrio. Uso: Clínico, pediátrico, descartável ou reutilizável conforme orientação do fabricante. Indicação de uso: Medição de pressão arterial em crianças, em hospitais, ambulatórios e consultórios.	Unidade	58	115

47	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010139-2	Manguito Adulto. Manguito para Aparelho de Pressão Arterial Adulto, com circunferência do braço de aproximadamente 18 a 35 cm, fabricado com material de alta qualidade, em puro látex. Manguito de 02 vias adaptável em qualquer aparelho de pressão aneróide ou de coluna de mercúrio.	Manguito adulto em puro látex, para medição da pressão arterial, compatível com aparelhos aneróides e de coluna de mercúrio. Características técnicas mínimas: Circunferência do braço: 18 a 35 cm. Material: Puro látex de alta qualidade. Tipo: Manguito de 2 vias, adaptável a qualquer aparelho de pressão arterial aneróide ou de coluna de mercúrio. Uso: Clínico, adulto, descartável ou reutilizável conforme orientação do fabricante. Indicação de uso: Medição de pressão arterial em pacientes adultos, em hospitais, ambulatórios e consultórios.	Unidade	58	115
----	----------------------------	-------------	---	---	---------	----	-----

48	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010139-1	Oxímetro de Dedo Portátil Pediátrico	Oxímetro de dedo portátil, destinado à medição não invasiva da saturação de oxigênio (SpO₂) e da frequência cardíaca em pacientes pediátricos. Compacto, leve e de fácil transporte, compatível com uso hospitalar, ambulatorial e domiciliar. Características técnicas mínimas: Faixa de aplicação: Adaptável a dedos de crianças e recém-nascidos. Parâmetros medidos: Saturação de oxigênio (SpO₂) e frequência cardíaca (BPM). Display: Tela digital de fácil leitura. Alarme: Visual e sonoro para valores fora da faixa normal. Fonte de alimentação: baterias recarregáveis. Acessórios inclusos: Alça de mão, manual, carregador e cabo usb. Material: Plástico resistente, seguro para contato com a pele. Uso: Pediátrico, clínico, hospitalar ou ambulatorial. Certificação: Registro ou certificação conforme legislação vigente (ANVISA ou equivalente). Indicação de uso: Monitoramento não invasivo de saturação de oxigênio e frequência cardíaca em pacientes pediátricos, incluindo recém-nascidos e crianças.	Unidade	29	58
----	----------------------------	-------------	--------------------------------------	--	---------	----	----

49	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010140-1	Protetor Ocular Tamanho Grande	Protetor ocular confeccionado em gaze com algodão, tamanho grande, formato oval, indicado para proteção dos olhos de pacientes adultos em procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares. Destina-se à cobertura e proteção ocular pós-operatória ou em situações que exijam isolamento e proteção da área ocular contra luz, poeira ou agentes externos. Características técnicas mínimas: Tipo: Protetor ocular, de uso único (descartável). Tamanho: Grande – adequado para cobertura completa da região ocular de adultos. Formato: Oval, anatômico, permitindo perfeita adaptação ao contorno da região ocular. Material: Camada externa: Gaze 100% algodão, macia e com boa permeabilidade ao ar. Camada interna: Enchimento de algodão hidrófilo purificado, proporcionando maciez e conforto ao paciente. Cor: Bege. Acabamento: Bordas bem seladas ou costuradas, evitando desprendimento de fibras e garantindo integridade do protetor durante o uso. Apresentação: Não Estéril, acondicionado em caixa com 20 unidades embaladas individualmente, mantendo a integridade e esterilidade do produto até o momento do uso. Registro sanitário: Produto com registro na ANVISA como produto médico-hospitalar classe I. Identificação da embalagem: Deve conter nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade.	Caixa	144	287
----	----------------------------	-------------	-----------------------------------	---	-------	-----	-----

50	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010027-4	Protetor Ocular Tamanho Pequeno	Protetor ocular confeccionado em gaze com algodão, tamanho pequeno, formato oval, indicado para proteção dos olhos em procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares. Destina-se à cobertura e proteção ocular pós-operatória ou em situações que exijam isolamento e proteção da área ocular contra luz, poeira ou agentes externos, especialmente em pacientes pediátricos ou adultos com menor conformação facial. Características técnicas mínimas: Tipo: Protetor ocular, de uso único (descartável). Tamanho: Pequeno – adequado para cobertura completa da região ocular de crianças ou adultos com rosto menor. Formato: Oval, anatômico, permitindo perfeita adaptação ao contorno da região ocular. Material: Camada externa: Gaze 100% algodão, macia e com boa permeabilidade ao ar. Camada interna: Enchimento de algodão hidrófilo purificado, proporcionando maciez e conforto ao paciente. Cor: Bege. Acabamento: Bordas bem seladas ou costuradas, evitando desprendimento de fibras e garantindo integridade do protetor durante o uso. Apresentação: Não Estéril, acondicionado em caixa com 20 unidades embaladas individualmente, assegurando a manutenção da integridade e esterilidade até o momento do uso. Registro sanitário: Produto com registro na ANVISA como produto médico-hospitalar classe I. Identificação da embalagem: Deve conter nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e método de esterilização.	Caixa	144	287
				Reanimador manual			

51	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010142-1	Reanimador Adulto Completo, material plástico com máscara, balão e reservatório adulto completo, confeccionado em material plástico atóxico, composto por balão autoinflável, máscara facial e reservatório de oxigênio, indicado para ventilação pulmonar manual de pacientes com peso corporal superior a 30 kg, em situações de emergência, parada cardiorrespiratória ou dependência de ventilação mecânica. Produto classificado como dispositivo médico hospitalar. Características técnicas mínimas: Tipo: Reanimador manual autoinflável para uso adulto. Capacidade do balão: Aproximadamente 1.600 mL, adequado para pacientes com peso corporal acima de 30 kg. Material: Balão confeccionado em material plástico atóxico, livre de látex, resistente, flexível e com boa recuperação elástica. Máscara anatômica em silicone ou PVC macio, com borda inflável para melhor vedação ao rosto do paciente. Reservatório confeccionado em material plástico resistente e transparente. Componentes: Balão autoinflável. Válvula unidirecional de admissão e exalação. Máscara facial anatômica tamanho adulto. Tubo ou mangueira para conexão ao reservatório de oxigênio. Reservatório de oxigênio. Conexões: Compatíveis com padrão internacional 22MX15F. Volume de oxigênio suplementar: Deve permitir conexão a fonte de O₂, fornecendo concentração superior a 85% quando utilizado com reservatório. Pressão de ventilação: Sistema com válvula de alívio ou possibilidade de acoplamento de válvula limitadora de pressão (40 cmH₂O),	Unidade	18	35
----	----------------------------	-------------	--	---------	----	----

				quando aplicável. Transparência: Máscara e válvulas transparentes para visualização de condensação, vômito ou secreções. Uso: Reutilizável, conforme especificação do fabricante, devidamente identificado na embalagem. Esterilização: Fornecido estéril ou pronto para uso, conforme orientação do fabricante. Registro sanitário: Produto com registro na ANVISA como dispositivo médico hospitalar classe II. Embalagem: Conjunto acondicionado individualmente em embalagem resistente, que assegure proteção e integridade do produto até o uso. Identificação da embalagem: Deve conter nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, método de esterilização (quando aplicável) e número de registro na ANVISA			
--	--	--	--	---	--	--	--

52	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010144-1	Seringa Dosadora 5 ml	Seringa dosadora com capacidade de 5 mL, confeccionada em material plástico (PVC atóxico), destinada à administração, aspiração e dosagem de líquidos em procedimentos hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais. Indicada para uso em medições precisas de soluções, medicamentos ou substâncias líquidas. Características técnicas mínimas: Capacidade nominal: 5 mL. Tipo: Seringa dosadora sem agulha. Material: Fabricada em PVC atóxico, transparente, de alta resistência, que permita visualização do conteúdo interno. Êmbolo: Anatômico, com vedação segura que deslize suavemente no cilindro, permitindo aspiração e administração precisas. Cilindro: Transparente, com graduação legível, indelével e resistente à fricção e à umidade. Bico: Tipo Luer Slip ou Luer Lock, conforme padrão do fabricante, com encaixe firme e seguro. Volume de graduação: De 0,1 em 0,1 mL até 5 mL. Uso: Individual, descartável e de uso único. Esterilidade: Produto não estéril. Embalagem: Acondicionada individualmente em embalagem protetora, que mantenha a esterilidade até o uso. Identificação da embalagem: Deve conter nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, método de esterilização e número do registro na ANVISA. Registro sanitário: Produto com registro na ANVISA como produto médico hospitalar classe II.	Unidade	2.875	5.750
				Sonda uretral nº 6 confeccionada em material plástico flexível (PVC atóxico), descartável, destinada à drenagem urinária e/ou			

53	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010145-1	Sonda Uretral nº 6, descartável	sondagem vesical em procedimentos clínicos e hospitalares. Indicada para uso temporário em pacientes que necessitam de esvaziamento vesical, coleta de urina ou administração de soluções diretamente na bexiga. Características técnicas mínimas: Número: 6 (Fr) – diâmetro nominal de acordo com a norma ISO correspondente. Material: PVC atóxico, flexível e transparente, que permita visualização do fluxo urinário. Tipo: Sonda uretral simples, estéril, de uso único (descartável). Extremidade distal (inserção): Arredondada e lisa, com duas laterais (olhos) bem acabadas e sem rebarbas, permitindo drenagem adequada e reduzindo risco de trauma uretral. Extremidade proximal: Adaptador universal (funil) para conexão segura ao sistema coletor de urina. Comprimento: Aproximadamente 40 cm, adequado para uso em pacientes adultos ou pediátricos, conforme a numeração. Superfície: Lisa, homogênea, sem irregularidades, garantindo conforto e segurança durante a introdução. Esterilização: Esterilizada por óxido de etileno (ETO) ou outro processo aprovado e validado conforme normas sanitárias vigentes. Embalagem: Individual, estéril e inviolável, que assegure manutenção da integridade até o momento do uso. Identificação da embalagem: Deve conter nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, método de esterilização e número de registro na ANVISA. Registro sanitário: Produto com registro na ANVISA como produto médico-hospitalar classe II. Validade: Mínimo de 36 meses a contar da data de entrega.	Unidade	288	575
----	----------------------------	-------------	---------------------------------	---	---------	-----	-----

54	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010146-1	Tala Fix 10 x 2cm. Tala Retangular Flexível para Imobilização Provisória de Dedo, formada por uma chapa de Alumínio, revestida na parte superior e inferior por uma camada de espuma de poliuretano, branca sem emendas. Entre a chapa de alumínio e a camada superior de espuma, contém uma camada de EVA (Etil Vinil Acetato) para maior proteção do usuário da tala. Permite Flexibilidade e moldagem adequadas. Medida: 10 x 2 cm	Tala retangular flexível destinada à imobilização provisória de dedos, composta por uma chapa de alumínio revestida superior e inferiormente por espuma de poliuretano branca, sem emendas. Entre a chapa de alumínio e a camada superior de espuma, há uma camada de EVA (Etil Vinil Acetato), proporcionando maior proteção e conforto ao usuário. A tala permite flexibilidade adequada e moldagem conforme a necessidade clínica, garantindo suporte eficiente durante procedimentos de imobilização provisória. Características técnicas mínimas: Dimensões: 10 x 2 cm. Estrutura: Chapa de alumínio resistente, proporcionando suporte rígido quando necessário. Revestimento: Camada superior e inferior de espuma de poliuretano branca, sem emendas. Proteção adicional: Camada intermediária de EVA (Etil Vinil Acetato) entre o alumínio e a espuma superior, aumentando conforto e segurança do paciente. Flexibilidade: Permite moldagem conforme o formato do dedo, garantindo imobilização provisória eficiente. Uso: Clínico, ortopédico, destinado à imobilização temporária de dedos em situações de urgência ou necessidade de suporte provisório. Higiene e segurança: Produto limpo, seguro e resistente para uso hospitalar ou ambulatorial. Indicação de uso: Imobilização provisória de dedos em situações de trauma, procedimentos clínicos ou ortopédicos, proporcionando suporte e proteção ao segmento afetado. Armazenamento: Conservar em local seco, limpo e protegido da luz solar direta, evitando deformações ou comprometimento do material.	Unidade	115	230
----	----------------------------	-------------	--	--	---------	-----	-----

55	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010146-2	Tala Fix 15 x 2cm. Tala Retangular Flexível para Imobilização Provisória de Dedo, formada por uma chapa de Alumínio, revestida na parte superior e inferior por uma camada de espuma de poliuretano, branca sem emendas. Entre a chapa de alumínio e a camada superior de espuma, contém uma camada de EVA (Etil Vinil Acetato) para maior proteção do usuário da tala. Permite Flexibilidade e moldagem adequadas. Medida: 15 x 2 cm	Tala retangular flexível destinada à imobilização provisória de dedos, composta por uma chapa de alumínio revestida superior e inferiormente por espuma de poliuretano branca, sem emendas. Entre a chapa de alumínio e a camada superior de espuma, há uma camada de EVA (Etil Vinil Acetato), proporcionando maior proteção e conforto ao usuário. A tala permite flexibilidade adequada e moldagem conforme a necessidade clínica, garantindo suporte eficiente durante procedimentos de imobilização provisória. Características técnicas mínimas: Dimensões: 15 x 2 cm. Estrutura: Chapa de alumínio resistente, proporcionando suporte rígido quando necessário. Revestimento: Camada superior e inferior de espuma de poliuretano branca, sem emendas. Proteção adicional: Camada intermediária de EVA (Etil Vinil Acetato) entre o alumínio e a espuma superior, aumentando conforto e segurança do paciente. Flexibilidade: Permite moldagem conforme o formato do dedo, garantindo imobilização provisória eficiente. Uso: Clínico, ortopédico, destinado à imobilização temporária de dedos em situações de urgência ou necessidade de suporte provisório. Higiene e segurança: Produto limpo, seguro e resistente para uso hospitalar ou ambulatorial. Indicação de uso: Imobilização provisória de dedos em situações de trauma, procedimentos clínicos ou ortopédicos, proporcionando suporte e proteção ao segmento afetado. Armazenamento: Conservar em local seco, limpo e protegido da luz solar direta, evitando deformações ou comprometimento do material.	Unidade	115	230
----	----------------------------	-------------	--	--	---------	-----	-----

56	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010146-3	Tala Fix 20 x 2cm. Tala Retangular Flexível para Imobilização Provisória de Dedo, formada por uma chapa de Alumínio, revestida na parte superior e inferior por uma camada de espuma de poliuretano, branca sem emendas. Entre a chapa de alumínio e a camada superior de espuma, contém uma camada de EVA (Etil Vinil Acetato) para maior proteção do usuário da tala. Permite Flexibilidade e moldagem adequadas. Medida: 20 x 2 cm	Tala retangular flexível destinada à imobilização provisória de dedos, composta por uma chapa de alumínio revestida superior e inferiormente por espuma de poliuretano branca, sem emendas. Entre a chapa de alumínio e a camada superior de espuma, há uma camada de EVA (Etil Vinil Acetato), proporcionando maior proteção e conforto ao usuário. A tala permite flexibilidade adequada e moldagem conforme a necessidade clínica, garantindo suporte eficiente durante procedimentos de imobilização provisória. Características técnicas mínimas: Dimensões: 20 x 2 cm. Estrutura: Chapa de alumínio resistente, proporcionando suporte rígido quando necessário. Revestimento: Camada superior e inferior de espuma de poliuretano branca, sem emendas. Proteção adicional: Camada intermediária de EVA (Etil Vinil Acetato) entre o alumínio e a espuma superior, aumentando conforto e segurança do paciente. Flexibilidade: Permite moldagem conforme o formato do dedo, garantindo imobilização provisória eficiente. Uso: Clínico, ortopédico, destinado à imobilização temporária de dedos em situações de urgência ou necessidade de suporte provisório. Higiene e segurança: Produto limpo, seguro e resistente para uso hospitalar ou ambulatorial. Indicação de uso: Imobilização provisória de dedos em situações de trauma, procedimentos clínicos ou ortopédicos, proporcionando suporte e proteção ao segmento afetado. Armazenamento: Conservar em local seco, limpo e protegido da luz solar direta, evitando deformações ou comprometimento do material.	Unidade	115	230
----	----------------------------	-------------	--	--	---------	-----	-----

57	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010146-4	Tala Fix 25 x 2cm. Tala Retangular Flexível para Imobilização Provisória de Dedo, formada por uma chapa de Alumínio, revestida na parte superior e inferior por uma camada de espuma de poliuretano, branca sem emendas. Entre a chapa de alumínio e a camada superior de espuma, contém uma camada de EVA (Etil Vinil Acetato) para maior proteção do usuário da tala. Permite Flexibilidade e moldagem adequadas. Medida: 25 x 2 cm	Tala retangular flexível destinada à imobilização provisória de dedos, composta por uma chapa de alumínio revestida superior e inferiormente por espuma de poliuretano branca, sem emendas. Entre a chapa de alumínio e a camada superior de espuma, há uma camada de EVA (Etil Vinil Acetato), proporcionando maior proteção e conforto ao usuário. A tala permite flexibilidade adequada e moldagem conforme a necessidade clínica, garantindo suporte eficiente durante procedimentos de imobilização provisória. Características técnicas mínimas: Dimensões: 25 x 2 cm. Estrutura: Chapa de alumínio resistente, proporcionando suporte rígido quando necessário. Revestimento: Camada superior e inferior de espuma de poliuretano branca, sem emendas. Proteção adicional: Camada intermediária de EVA (Etil Vinil Acetato) entre o alumínio e a espuma superior, aumentando conforto e segurança do paciente. Flexibilidade: Permite moldagem conforme o formato do dedo, garantindo imobilização provisória eficiente. Uso: Clínico, ortopédico, destinado à imobilização temporária de dedos em situações de urgência ou necessidade de suporte provisório. Higiene e segurança: Produto limpo, seguro e resistente para uso hospitalar ou ambulatorial. Indicação de uso: Imobilização provisória de dedos em situações de trauma, procedimentos clínicos ou ortopédicos, proporcionando suporte e proteção ao segmento afetado. Armazenamento: Conservar em local seco, limpo e protegido da luz solar direta, evitando deformações ou comprometimento do material.	Unidade	115	230
----	----------------------------	-------------	--	--	---------	-----	-----

58	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010147-1	Termômetro Digital de Testa sem Contato	Termômetro clínico digital indicado para aferição da temperatura corporal de forma rápida e segura, sem contato direto com a pele. O equipamento utiliza tecnologia de infravermelho para medição instantânea, proporcionando resultados precisos e confiáveis. Características técnicas mínimas: Tipo: Digital, sem contato (infravermelho) Faixa de medição: Temperatura corporal (36°C a 42°C, ou equivalente conforme fabricante) Display: Digital, com indicação de temperatura e mudança de cor conforme faixa de temperatura (ex.: normal, febre, alta) Precisão: $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$ ou equivalente Velocidade de medição: Instantânea (1 segundo aprox.) Alimentação: Pilhas (tipo AA ou equivalente) Uso: Indicada para aferição em pacientes de todas as faixas etárias Recursos adicionais: Aviso sonoro, desligamento automático, fácil manuseio, higienização simples	Unidade	23	46
				Teste imunocromatográfico rápido para detecção qualitativa do hormônio gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de urina ou soro, utilizado para diagnóstico precoce de gravidez. Fornecido em embalagem com 50 unidades, destinado ao uso profissional em laboratórios, unidades de saúde, hospitais e serviços de triagem. Características técnicas mínimas: Princípio do teste: Imunocromatografia de fluxo lateral para detecção qualitativa do hormônio Beta hCG. Tipo de amostra: Urina. Sensibilidade mínima: Capacidade de detectar concentrações de 25 mUI/mL de hCG. Tempo de leitura: Resultado em até 5 minutos após aplicação da amostra.			

59	Ampla Concorrência	990010148-1	Teste de Gravidez com 50 Unidades	Interpretação: Positivo: Duas linhas coloridas (linha de teste e linha controle). Negativo: Uma linha colorida na região de controle. Inválido: Ausência de linha na região de controle. Composição de cada unidade: Dispositivo de teste (cassete ou tira), pipeta ou conta-gotas (quando aplicável) e instruções de uso. Armazenamento: Temperatura ambiente (geralmente entre 2°C e 30°C), sem necessidade de refrigeração. Uso: Profissional e diagnóstico in vitro, descartável após o uso. Embalagem: Caixa contendo 50 testes embalados individualmente, com lote, data de fabricação, validade e instruções de uso impressas. Registro sanitário: Produto com registro na ANVISA, como produto para diagnóstico in vitro (classe II). Identificação da embalagem: Deve conter nome do fabricante, lote, data de fabricação, validade, número do registro ANVISA e instruções de armazenamento e uso.	Caixa	656	1.313
				Teste imunocromatográfico rápido para detecção qualitativa do hormônio gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de urina ou soro, utilizado para diagnóstico precoce de gravidez. Fornecido em embalagem com 50 unidades, destinado ao uso profissional em laboratórios, unidades de saúde, hospitais e serviços de triagem. Características técnicas mínimas: Princípio do teste: Imunocromatografia de fluxo lateral para detecção qualitativa do hormônio Beta hCG. Tipo de amostra: Urina. Sensibilidade mínima: Capacidade de detectar concentrações de 25 mUI/mL de hCG. Tempo de leitura: Resultado em até 5 minutos após aplicação da amostra.			

60	Cota Reservada ME/EPP	990010148-1	Teste de Gravidez com 50 Unidades	Interpretação: Positivo: Duas linhas coloridas (linha de teste e linha controle). Negativo: Uma linha colorida na região de controle. Inválido: Ausência de linha na região de controle. Composição de cada unidade: Dispositivo de teste (cassete ou tira), pipeta ou conta-gotas (quando aplicável) e instruções de uso. Armazenamento: Temperatura ambiente (geralmente entre 2°C e 30°C), sem necessidade de refrigeração. Uso: Profissional e diagnóstico in vitro, descartável após o uso. Embalagem: Caixa contendo 50 testes embalados individualmente, com lote, data de fabricação, validade e instruções de uso impressas. Registro sanitário: Produto com registro na ANVISA, como produto para diagnóstico in vitro (classe II). Identificação da embalagem: Deve conter nome do fabricante, lote, data de fabricação, validade, número do registro ANVISA e instruções de armazenamento e uso.	Caixa	219	437
				Tubo endotraqueal nº 5,0 confeccionado em PVC transparente e flexível, com balonete (cuff) e conector em polipropileno, estéril e de uso único. Indicado para manutenção da via aérea pérvia e administração de oxigênio ou anestésicos durante procedimentos cirúrgicos, emergências ou ventilação mecânica. Características técnicas mínimas: Número: 5,0 mm (diâmetro interno), conforme padrão internacional ISO 5361. Material do tubo: PVC (policloreto de vinila) transparente, flexível, atóxico e livre de látex, que permita visualização da passagem de secreções e condensação. Material do conector: Polipropileno rígido, padrão universal 15			

61	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010149-1	Tubo Endotraqueal com Balão, estéril nº 5,0	mm, compatível com circuitos respiratórios e ventiladores. Balonete (cuff): Em PVC macio e de baixa pressão e alto volume, para melhor vedação traqueal e redução de risco de lesão da mucosa. Com linha piloto e válvula de retenção de ar dotada de tampa protetora. Possui indicador de pressão (balão piloto) para verificação de insuflação. Marcação: Graduado em centímetros (cm) ao longo do tubo para referência da profundidade de inserção. Inscrição indelével com número do tubo e calibre. Ponta distal: Arredondada e lisa, com abertura tipo Murphy (olho lateral), que auxilia na ventilação e reduz risco de obstrução. Esterilidade: Esterilizado por óxido de etileno (ETO), livre de pirógenos, fornecido estéril e pronto para uso. Uso: Descartável, de uso único. Embalagem: Individual, estéril e inviolável, que garanta integridade e esterilidade até o momento do uso. Identificação da embalagem: Deve conter nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, método de esterilização e número do registro na ANVISA. Registro sanitário: Produto com registro na ANVISA como dispositivo médico-hospitalar classe II.	Unidade	58	115
				Tubo endotraqueal nº 6,0 confeccionado em PVC transparente e flexível, com balonete (cuff) e conector em polipropileno, estéril e de uso único. Indicado para manutenção da via aérea pérvia, ventilação mecânica ou administração de oxigênio/anestésicos durante procedimentos cirúrgicos e emergências.			

62	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010149-2	Tubo Endotraqueal com Balão, estéril nº 6,0	Características técnicas mínimas: Número: 6,0 mm (diâmetro interno), conforme padrão internacional ISO 5361. Material do tubo: PVC transparente, flexível, atóxico e livre de látex, permitindo visualização de secreções. Material do conector: Polipropileno rígido, padrão universal 15 mm, compatível com circuitos respiratórios e ventiladores. Balonete (cuff): Em PVC macio, baixa pressão e alto volume, assegurando vedação traqueal eficiente e reduzindo risco de lesão da mucosa. Com linha piloto e válvula de retenção de ar, dotada de tampa protetora. Possui indicador de pressão para monitoramento da insuflação. Marcação: Graduado em centímetros (cm) ao longo do tubo para referência da profundidade de inserção. Inscrição indelével com número do tubo e calibre. Ponta distal: Arredondada e lisa, com abertura tipo Murphy (olho lateral), reduzindo risco de obstrução. Esterilidade: Esterilizado por óxido de etileno (ETO), livre de pirógenos, fornecido estéril e pronto para uso. Uso: Descartável, de uso único. Embalagem: Individual, estéril e inviolável, garantindo integridade até o momento do uso. Identificação da embalagem: Nome do fabricante, lote, data de fabricação, validade, método de esterilização e número do registro ANVISA. Registro sanitário: Produto com registro na ANVISA como dispositivo médico-hospitalar classe II.	Unidade	57	115
----	----------------------------	-------------	---	--	---------	----	-----

63	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010154-1	Travesseiro Hospitalar em espuma com capa em courvim natural	Travesseiro hospitalar confeccionado em flocos de espuma de poliuretano, revestido externamente por capa em courvim natural impermeável, cor azul marinho, com capa removível. Indicado para uso em hospitais, clínicas e unidades de saúde, proporcionando conforto, higiene e fácil manutenção. Características técnicas mínimas: Dimensões: 65 cm x 45 cm (comprimento x largura). Material interno: Flocos de espuma de poliuretano, garantindo maciez, suporte e conforto durante o uso. Revestimento externo: 100% courvim impermeável, resistente a líquidos, fácil de higienizar e manter limpo. Cor: Azul marinho. Capa: Removível, permitindo fácil lavagem e manutenção da higiene. Costura e acabamento: Resistente, sem rebarbas ou imperfeições, garantindo durabilidade. Higienização: Suporta limpeza com pano úmido, detergentes neutros e desinfetantes hospitalares sem danificar o material. Uso: Reutilizável, destinado ao conforto e posicionamento de pacientes em leitos hospitalares. Apresentação: Produto individual, acondicionado de forma a manter integridade durante transporte e armazenamento. Finalidade de uso: Proporcionar conforto e suporte anatômico ao paciente, prevenindo desconforto e lesões de pele, garantindo praticidade e higiene em ambiente hospitalar.	Unidade	35	69
----	----------------------------	-------------	--	---	---------	----	----

64	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010151-1	Umidificador para O2	Umidificador de oxigênio com capacidade de 250 mL, destinado a umidificar o gás administrado ao paciente durante terapia com oxigênio, evitando ressecamento das vias respiratórias. Fornecido sem máscara e sem extensão, indicado para uso hospitalar, domiciliar ou ambulatorial. Características técnicas mínimas: Capacidade: 250 mL. Dimensões: Altura: 15,5 cm Largura: 5,5 cm Profundidade: 5,5 cm Material: Plástico transparente atóxico e resistente a impactos, permitindo visualização do nível de água. Uso: Compatível com concentrações de oxigênio padrão hospitalar (até 15 L/min), fornecendo umidificação adequada sem comprometer o fluxo de gás. Conexões: Entrada compatível com fonte de oxigênio padrão hospitalar; saída para conexão a máscaras ou cânulas umidificadas (não fornecidas). Enchimento de água: Recomenda-se uso com água destilada ou purificada, conforme orientação do fabricante. Esterilidade: Produto não estéril, fornecido limpo e pronto para uso. Embalagem: Individual, protegida contra danos durante transporte e armazenamento. Registro sanitário: Produto com registro na ANVISA como dispositivo médico-hospitalar classe I. Finalidade de uso: Umidificar o oxigênio administrado ao paciente, prevenindo ressecamento das vias respiratórias durante terapia com oxigênio.	Unidade	86	172
----	----------------------------	-------------	----------------------	---	---------	----	-----

65	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100180-2	Cateter Uretral Feminino speedi cath compact FR/CH 10,3,3 mm,7 cm (coloplast)	Cateter uretral feminino, descartável, estéril, confeccionado em material PVC flexível atóxico, com diâmetro de 3,3 mm (FR/CH 10) e comprimento de 7 cm. Indicado para sondagem vesical, drenagem urinária e coleta de urina em pacientes do sexo feminino, com segurança, conforto e baixo risco de trauma uretral. Características técnicas mínimas: Número/Calibre: FR/CH 10 (3,3 mm de diâmetro interno). Comprimento: 7 cm, adequado para anatomia feminina. Material: PVC flexível, transparente, atóxico, livre de látex, permitindo visualização do fluxo urinário. Extremidade distal (inserção): Lisa e arredondada, com orifícios laterais (olhos) bem acabados, sem rebarbas, garantindo drenagem eficiente e atraumática. Extremidade proximal: Funil ou adaptador universal para conexão segura a sistema coletor de urina. Tipo: Descartável, de uso único. Esterilização: Esterilizado por óxido de etileno (ETO) ou outro processo validado, fornecido estéril. Embalagem: Individual, inviolável e estéril, garantindo manutenção da integridade e segurança até o uso. Identificação da embalagem: Nome do fabricante, lote, data de fabricação, validade, método de esterilização e número do registro na ANVISA. Registro sanitário: Produto com registro na ANVISA como dispositivo médico-hospitalar classe II. .	Unidade	1.125	2.250
				Válvula reguladora de pressão destinada a controlar o fluxo de oxigênio proveniente de cilindros pressurizados, equipada com manômetro para leitura da pressão de saída e adequada para uso hospitalar, ambulatorial			

66	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010152-1	Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro com Manômetro para Oxigênio	ou domiciliar. Características técnicas mínimas: Tipo de gás: Oxigênio medicinal. Material: Confeccionada em metal resistente à corrosão (latão cromado ou alumínio de alta resistência), com acabamento seguro e durável. Pressão de entrada: Compatível com cilindros padrão de oxigênio (cerca de 2000 psi / 137 bar). Pressão de saída: Regulável conforme necessidade clínica, geralmente 0–15 L/min, com ajuste preciso do fluxo de oxigênio. Manômetro: Integrado, com leitura clara em unidades psi e bar, permitindo monitoramento da pressão de cilindro e pressão de saída. Conexões: Compatível com válvula padrão de cilindros de oxigênio (tipo NPT, NRV ou similar, conforme norma brasileira). Segurança: Equipado com sistema de alívio de pressão, evitando sobrepressão no circuito de saída. Uso: Destinado a uso profissional em ambientes hospitalares, UTI, emergência e transporte de pacientes. Esterilidade: Produto não estéril, pronto para uso imediato. Embalagem: Individual, protegida contra impactos e danos durante transporte e armazenamento. Registro sanitário: Produto com registro na ANVISA como dispositivo médico-hospitalar classe II. Finalidade de uso: Controlar e regular a pressão do oxigênio proveniente de cilindros pressurizados, garantindo segurança, precisão no fluxo e adequada administração de oxigênio ao paciente.	Unidade	23	46
----	----------------------------	-------------	---	--	---------	----	----

67	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010143-1	Sensor para Monitoramento de Glicemia, Intersticial, por método Eletroquímica Amperométrica, contínua, aplicada na parte posterior do braço, vida útil por até 15 dias, acompanha: 01 sensor, aplicador de sensor, lenço umedecido com álcool	Sensor contínuo para monitoramento de glicemia intersticial, utilizando método eletroquímico amperométrico, destinado a pacientes que necessitam de monitoramento constante da glicemia. Aplicado na parte posterior do braço, fornece leituras contínuas de glicose intersticial por até 15 dias de uso contínuo. Características técnicas mínimas: Método de medição: Eletroquímico amperométrico, para detecção de glicose intersticial. Tipo: Monitoramento contínuo de glicemia (CGM – Continuous Glucose Monitoring). Local de aplicação: Posterior do braço. Vida útil do sensor: Até 15 dias de uso contínuo, conforme especificações do fabricante. Componentes fornecidos: 01 sensor de glicemia intersticial. Aplicador do sensor para inserção segura e precisa. 01 lenço umedecido com álcool para higienização da pele antes da aplicação. Segurança: Produto estéril, de uso único (descartável). Compatibilidade: Compatível com sistemas transmissores e leitores digitais fornecidos pelo fabricante ou conforme padrão do dispositivo. Embalagem: Individual, protegida e inviolável, garantindo esterilidade e integridade do produto até o uso. Registro sanitário: Produto com registro na ANVISA como dispositivo médico de monitoramento contínuo de glicemia. Finalidade de uso: Permitir monitoramento contínuo da glicemia em pacientes diabéticos, auxiliando na detecção precoce de hipoglicemias e hiperglicemias, possibilitando ajustes terapêuticos em tempo real.	Unidade	20	40
----	----------------------------	-------------	--	--	---------	----	----

68	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100184-3	Equipo transparente para Bomba de Infusão (Marca SAMTRONIC AMISET-ICATU 3ED e ST 1000 INFUSION PUMP)	Equipo transparente para bomba de infusão compatível com os modelos Samtronic AMISET-ICATU 3ED e ST 1000 Infusion Pump, destinado à administração controlada de fluidos e medicamentos em ambiente hospitalar. Características técnicas mínimas: 1. Compatibilidade: Totalmente compatível com bombas de infusão das marcas e modelos especificados (Samtronic AMISET-ICATU 3ED e ST 1000 Infusion Pump). 2. Material: Transparente, fabricado em material de alta qualidade, atóxico e biocompatível, garantindo segurança na administração de fluidos. 3. Componentes: o Flash e ball integrados para monitoramento visual do fluxo. o Rolê e câmara gotejadora, permitindo controle preciso da taxa de infusão. o Lateral e respiro de ar, evitando bolhas e garantindo continuidade da infusão. 4. Conectividade: Adaptável a agulhas, cateteres e outros dispositivos médicos padrão, assegurando fácil instalação e operação segura. 5. Embalagem: Individuais, estéreis, protegidas para transporte e armazenamento, com validade mínima conforme normas sanitárias. 6. Normas e certificações: Deve atender às normas técnicas e sanitárias vigentes para dispositivos médicos (ANVISA, ISO 13485 ou equivalentes). 7. Uso: Indicado para administração intravenosa de medicamentos, soluções nutritivas ou hidratação em pacientes adultos, pediátricos ou neonatais, conforme protocolo clínico. 8. Validade: Estéril e com prazo de validade visível na embalagem, garantindo segurança do paciente.	Unidade	863	1.725
----	----------------------------	-------------	---	--	---------	-----	-------

69	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100184-2	Equipo para Soro Macrogotas Fotossensível (Marca SAMTRONIC AMISET-ICATU 3ED e ST 1000 INFUSION PUMP)	Equipo para soro macrogotas fotossensível compatível com os modelos Samtronic AMISET-ICATU 3ED e ST 1000 Infusion Pump, destinado à administração segura de soluções intravenosas sensíveis à luz em ambiente hospitalar. Características técnicas mínimas: 1. Compatibilidade: Totalmente compatível com bombas de infusão das marcas e modelos especificados (Samtronic AMISET-ICATU 3ED e ST 1000 Infusion Pump). 2. Material: Transparente, fotossensível, fabricado em material de alta qualidade, biocompatível e estéril, garantindo proteção das soluções sensíveis à luz. 3. Componentes: o Flash e ball integrados para monitoramento visual do fluxo. o Rolê e câmara gotejadora para controle preciso da taxa de infusão. o Lateral e respiro de ar, evitando bolhas e garantindo continuidade da infusão. 4. Proteção contra luz: Material especialmente desenvolvido para minimizar a exposição da solução à luz, preservando a integridade de medicamentos fotossensíveis. 5. Conectividade: Compatível com agulhas, cateteres e outros dispositivos médicos padrão, assegurando fácil instalação e operação segura. 6. Embalagem: Unidade estéril, protegida para transporte e armazenamento, com validade mínima conforme normas sanitárias. 7. Normas e certificações: Deve atender às normas técnicas e sanitárias vigentes para dispositivos médicos (ANVISA, ISO 13485 ou equivalentes). 8. Uso: Indicado para administração intravenosa de soluções fotossensíveis, medicamentos ou	Unidade	1.150	2.300
----	----------------------------	-------------	---	--	---------	-------	-------

				fluidos em pacientes adultos, pediátricos ou neonatais, conforme protocolo clínico. 9. Validade: Estéril, com prazo de validade visível na embalagem, garantindo segurança do paciente.			
70	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100181-1	Cuba redonda para assepsia 8cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Utilizada para armazenamento e acondicionamento de instrumentais odontológicos, medicação, resíduos, entre outros. Indicações: Uso hospitalar; odontológico e clínicas.	Cuba redonda para assepsia – 8 cm, confeccionada em aço inoxidável, destinada ao acondicionamento e manipulação de instrumentais, medicamentos, resíduos e outros materiais em procedimentos hospitalares, odontológicos e clínicos. Características técnicas mínimas: 1. Dimensão: Diâmetro aproximado de 8 cm. 2. Material: Aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, durável e de fácil higienização. 3. Acabamento: Polido, sem rebarbas, arestas cortantes ou falhas de solda, garantindo segurança e facilidade na limpeza e esterilização. 4. Formato: Redondo, com bordas reforçadas e superfície lisa. 5. Finalidade: o Armazenamento e acondicionamento de instrumentais odontológicos e hospitalares. o Utilizada também para medicações, antissépticos, resíduos ou soluções durante procedimentos clínicos. 6. Resistência: Suportar processos de esterilização a quente (autoclave) sem deformações ou oxidação. 7. Normas e padrões: Atender às normas de qualidade e segurança aplicáveis a produtos hospitalares e odontológicos (ANVISA, RDC vigente). 8. Indicação de uso: Uso hospitalar, odontológico e em clínicas médicas, ambulatoriais ou laboratoriais. 9. Embalagem: Individual, devidamente identificada, garantindo integridade e rastreabilidade do produto.	Unidade	6	12

71	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100172-1	Aparelho Barbeador Clássico em aço Inoxidável Retrô, destinado à tricotomia e remoção de pelos em procedimentos hospitalares, ambulatoriais e clínicos, proporcionando segurança, durabilidade e facilidade de higienização. Características técnicas mínimas: 1. Material: Fabricado em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, resistente à corrosão e à oxidação. 2. Design: Estilo retrô, com cabo metálico ergonômico e textura antiderrapante, proporcionando melhor aderência e conforto durante o uso. 3. Cabeça: o Flexível e removível, permitindo fácil limpeza e substituição das lâminas. o Sistema de segurança que mantém a lâmina firmemente posicionada, reduzindo o risco de cortes e lesões. 4. Compatibilidade: Compatível com lâminas universais de duplo fio, facilmente encontradas no mercado. 5. Montagem: Cabo desmontável para higienização completa e manutenção da assepsia. 6. Esterilização: o Pode ser esterilizado em autoclave, por óxido de etileno ou por solução química, conforme protocolos hospitalares vigentes. o Resistente a múltiplos ciclos de esterilização sem comprometer sua estrutura ou desempenho. 7. Durabilidade: Revestimento em platina sobre o aço inox, conferindo maior resistência e vida útil prolongada. 8. Finalidade de uso: Indicado para uso profissional em ambientes hospitalares, odontológicos e clínicos, garantindo higiene e precisão no preparo de áreas corporais para procedimentos. 9. Embalagem: Fornecido em	Unidade	15	29
----	----------------------------	-------------	---	---------	----	----

				embalagem individual, identificada, garantindo proteção, rastreabilidade e integridade do produto.			
72	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010132-1	Hastes Flexíveis com pontas de algodão (cotonetes) – 75 Unidades	Hastes Flexíveis com Pontas de Algodão (Cotonetes) – 75 unidades, destinadas à higienização, limpeza e procedimentos hospitalares, odontológicos ou clínicos, garantindo segurança e assepsia. Características técnicas mínimas: 1. Pontas: 100% algodão, tratado com antigerme para reduzir contaminação e impurezas; não soltam fiapos e não se desprendem facilmente. 2. Haste: Flexível e resistente, permitindo manuseio seguro e preciso em diversas aplicações clínicas e laboratoriais. 3. Quantidade: Embalagem com 75 unidades por cartucho de papel cartão. 4. Indicação de uso: Para limpeza de pequenas superfícies, higiene de pacientes, aplicação de medicamentos ou produtos em procedimentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais. 5. Embalagem: Individual e protegida, garantindo integridade e assepsia das hastes até o momento do uso. 6. Normas e certificações: Atender às normas sanitárias vigentes para produtos hospitalares e odontológicos (ANVISA, ISO 13485 ou equivalentes).	Caixa	79	158

73	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100175-1	Bobina Picotada 20 x 30	Bobina Picotada 20 x 30 cm, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem, destinada ao acondicionamento, armazenamento e descarte de materiais hospitalares, laboratoriais ou clínicos. Características técnicas mínimas: 1. Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem, resistente, durável e livre de contaminantes. 2. Dimensão: Cada saco com 20 x 30 cm; fundo reto para estabilidade e praticidade no uso. 3. Cor: Transparente, permitindo fácil visualização do conteúdo. 4. Picotado: Sistema prático de picotado, garantindo separação fácil e rápida dos sacos. 5. Quantidade: Rolo com 500 sacos. 6. Uso: Indicado para acondicionamento de resíduos, materiais hospitalares, laboratoriais ou clínicos, com segurança e higiene. 7. Embalagem: Rolo protegido, garantindo integridade e fácil manuseio. 8. Normas e certificações: Atender às normas vigentes para produtos de descarte hospitalar e laboratoriais (ANVISA ou equivalentes).	Unidade	50	100
----	----------------------------	-------------	-------------------------	--	---------	----	-----

74	Cota Exclusiva para ME/EPP	980100026-2	Bobina Picotada 40 x 60	Bobina Picotada 40 x 60 cm, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem, destinada ao acondicionamento, armazenamento e descarte de materiais hospitalares, laboratoriais ou clínicos. Características técnicas mínimas: 1. Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem, resistente, durável e livre de contaminantes. 2. Dimensão: Cada saco com 40 x 60 cm; fundo reto para estabilidade e praticidade no uso. 3. Cor: Transparente, permitindo fácil visualização do conteúdo. 4. Picotado: Sistema prático de picotado, garantindo separação fácil e rápida dos sacos. 5. Quantidade: Rolo com 500 sacos. 6. Uso: Indicado para acondicionamento de resíduos, materiais hospitalares, laboratoriais ou clínicos, com segurança e higiene. 7. Embalagem: Rolo protegido, garantindo integridade e fácil manuseio. 8. Normas e certificações: Atender às normas vigentes para produtos de descarte hospitalar e laboratoriais (ANVISA ou equivalentes).	Rolo	20	40
				Principais Características Técnicas ·Registro ANVISA: 80745050001 ·Dimensões: 4,5 × 3 × 11,5 cm ·Peso: 85 g ·Material: Termoplástico ABS, não invasivo ·Iluminação: 2 conjuntos de LEDs RGB (vermelho, verde, azul) ·Profundidade de visualização: até 5 mm ·Hastes rotativas: 90° para adaptação em superfícies curvas ·Bateria: Li-Po recarregável (3,7V), até 1000 recargas ·Tempo de recarga: 4 horas			

				·Tempo de uso contínuo: até 2 horas no nível máximo ·Indicador de bateria: LED bicolor (verde, laranja intermitente, laranja fixo) ·Proteção: Classe II contra choques elétricos, índice IP20 ·Garantia: 12 meses, assistência técnica Diferenciais ·Fixação com velcro para estabilizar a veia durante a punção. ·Dois níveis de intensidade de luz (média e alta) para veias superficiais ou profundas. ·Imagem direta e não refletida, garantindo escolha precisa da agulha. ·Redução de falhas em punções, hematomas e ansiedade do paciente. ·Aplicações: pacientes obesos, pele escura, doenças crônicas, ensino em enfermagem, odontologia (implantes), uso pessoal em hemofilia ou câncer. Acessórios inclusos ·Fonte de alimentação bivolt ·Suporte tipo clipe para cinta ·2 tiras de velcro ·Manual do usuário e termo de garantia Benefícios ·Para o paciente: menos dor, menos trauma, menor risco de hematomas. ·Para o profissional de saúde: maior rapidez, segurança e assertividade. Para a instituição: redução de custos com descartáveis e maior satisfação dos usuários.			
75	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010153-1	Venoscópio Adulto		Unidade	6	11
				Principais Características Técnicas ·Dimensões: 4,5 × 3 × 11,5 cm ·Peso: 85 g ·Material: Termoplástico ABS, portátil e não invasivo			

				·Iluminação: 2 conjuntos de LEDs (verde, vermelho e branco), 3 LEDs em cada haste ·Hastes rotativas: até 90° para adaptação em superfícies curvas ou lineares ·Níveis de intensidade: ·Média intensidade → recém-nascidos e iluminação oposta ·Alta intensidade → crianças maiores e veias profundas ·Bateria: Li-Po recarregável (3,7V), até 1000 recargas ·Tempo de recarga: até 4 horas ·Tempo de uso contínuo: até 2 horas no nível máximo ·Indicador de bateria: LED bicolor (verde = carga plena; laranja intermitente = recarga; laranja fixo = carga baixa) ·Proteção: Classe II contra choques elétricos, índice IP20 ·Garantia: 12 meses, assistência técnica Diferenciais ·Iluminação direta ou transdérmica: destaca veias em tom azulado. ·Iluminação oposta: indicada para crianças de até 2 kg, permitindo visualização em regiões delicadas. ·Redução de falhas em punções: menor risco de hematomas e procedimentos invasivos. ·Benefícios para o paciente: menos dor, menos trauma e menor ansiedade dos pais. ·Benefícios para o profissional: maior rapidez, segurança e acerto na primeira tentativa. ·Benefícios para a instituição: redução de custos com descartáveis e maior satisfação dos usuários. Acessórios inclusos ·Fonte de alimentação bivolt ·Suporte tipo clipe para cinta ·2 tiras de velcro ·Manual do usuário e termo de garantia			
76	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010153-2	Venoscópio Infantil	Unidade	6	11	

				Aplicações ·Crianças até 7 anos com acesso venoso difícil ·Pacientes com obesidade, síndromes congênitas, doenças crônicas (UTI, hemofilia), pele escura ou doenças reumáticas Uso em hospitais, clínicas pediátricas e unidades de saúde			
--	--	--	--	---	--	--	--

77	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010136-1	Leitor para Monitoramento de Glicemia Intersticial	Leitor para Monitoramento de Glicemia Intersticial, destinado à leitura de sensores de glicose intersticial compatíveis com o item 69 (sensor contínuo de glicemia por método eletroquímico amperométrico), proporcionando monitoramento preciso e contínuo da glicemia de pacientes. Características técnicas mínimas: 1. Compatibilidade: Totalmente compatível com o sensor descrito no item 67, aplicado na parte posterior do braço, com vida útil de até 15 dias. 2. Método de medição: Eletroquímico amperométrico, contínuo, permitindo monitoramento confiável e seguro. 3. Componentes inclusos no sistema: - o Leitor digital. - o Um sensor de glicemia intersticial. - o Aplicador de sensor. - o Lenço umedecido com álcool para higienização do local de aplicação. 4. Interface: Tela clara e intuitiva, permitindo leitura rápida e interpretação dos dados de glicemia. 5. Alimentação: Bateria recarregável ou pilhas, com autonomia compatível com uso contínuo diário. 6. Normas e regulamentação: Deve atender à legislação vigente e normas de segurança para dispositivos médicos, incluindo registro na ANVISA. 7. Uso: Indicado para monitoramento contínuo de glicose em pacientes com diabetes, permitindo ajuste seguro e eficaz da terapia. Embalagem: Protegida, garantindo integridade do leitor e do sensor até o momento do uso.	Unidade	1	2
----	----------------------------	-------------	--	---	---------	---	---

78	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010141-1	Prancha para Imobilização Adulto. Prancha para Imobilização em Polietireno Adulto com jogo de 03 cintos	Prancha para Imobilização Adulto, confeccionada em polietileno de alta densidade, destinada ao transporte e imobilização segura de pacientes adultos em procedimentos de emergência, resgate e atendimentos clínicos e hospitalares. Características técnicas mínimas: 1. Material: Polietileno de alta densidade, resistente a impactos, à água e fácil de higienizar. 2. Capacidade de carga: Suporta até 300 kg, adequada para pacientes adultos de diferentes biotipos. 3. Compatibilidade com exames: Translucidez que permite passagem em Raio-X e Ressonância Magnética sem necessidade de remoção. 4. Design anatômico: - o Superfície lisa e confortável. - o Aberturas laterais para fixação de cintos tipo aranha e imobilizador de cabeça. 5. Dimensões padrão: Aproximadamente 1,83 m de comprimento x 45 cm de largura x 5 cm de espessura. 6. Peso: Leve, cerca de 6 a 8 kg, facilitando o transporte manual por socorristas. 7. Acessórios incluídos: - o 3 cintos de imobilização com fecho rápido. - o Compatível com colar cervical e head block (imobilizador de cabeça). 8. Uso: Indicada para transporte e imobilização segura de pacientes adultos em emergências, resgates, hospitais e ambulâncias. 9. Embalagem: Embalagem resistente, garantindo integridade e rastreabilidade do produto. Normas e certificações: Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis a equipamentos de emergência e resgate (ANVISA, ISO ou equivalentes).	Unidade	2	3
----	----------------------------	-------------	--	--	---------	---	---

79	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010195-1	Capa protetora destinada ao acondicionamento, transporte e proteção de prancha de resgate adulto, garantindo maior durabilidade do equipamento e higiene no atendimento pré-hospitalar. Proteção da prancha de resgate contra sujeira, umidade, desgaste e danos mecânicos, facilitando o transporte e armazenamento, além de contribuir para o controle de infecções. Especificações Técnicas: ·Dimensões compatíveis: Aproximadamente 180 cm (comprimento) x 45 cm (largura) x 7 cm (altura), podendo variar conforme padrão da prancha. ·Material externo: Confeccionada em nylon 600 ou material similar de alta resistência, impermeável, lavável e de fácil higienização. ·Revestimento interno: Material acolchoado (espuma ou similar), proporcionando proteção contra impactos e desgaste. ·Fechamento: Zíper reforçado de alta resistência, com abertura total ou parcial para facilitar a inserção da prancha. ·Alças de transporte: Mínimo de 02 (duas) alças reforçadas, costuradas com resistência adequada para suportar o peso do equipamento. ·Costuras: Reforçadas, com acabamento resistente ao uso contínuo. ·Compatibilidade: Deve ser compatível com pranchas rígidas de resgate adulto padrão utilizadas em atendimento pré-hospitalar. ·Higienização: Material resistente a produtos de limpeza hospitalar, permitindo desinfecção frequente. ·Compatibilidade: Totalmente compatível com o sensor descrito no item 78. (Prancha para Imobilização Adulto. Prancha para Imobilização em Polietireno Adulto) Dispositivo utilizado	Unidade	2	3
----	----------------------------	-------------	--	---------	---	---

80	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010194-12	Imobilizador de Cabeça Adulto - Resgate	para imobilização e estabilização da cabeça e da coluna cervical de pacientes adultos em situações de resgate e atendimento pré-hospitalar, visando prevenir movimentos que possam agravar lesões, especialmente em casos de trauma. Promover a imobilização segura da cabeça e da coluna cervical em vítimas de trauma, reduzindo o risco de agravamento de lesões durante o atendimento e transporte. Especificações Técnicas: Composição: Conjunto composto por base, dois apoios laterais para cabeça (blocos) e sistema de fixação com tirantes (testa e queixo). Material: Confeccionado em espuma de alta densidade revestida com material impermeável (vinil, PVC ou similar), resistente a fluidos, lavável e de fácil higienização. Base: Plana e rígida ou semirrígida, com sistema de fixação compatível com pranchas de resgate (tipo velcro ou cintas). Blocos laterais: Anatômicos, com aberturas auriculares que permitem monitoramento do ouvido e comunicação com o paciente. Fixação: Sistema de tiras ajustáveis com fechamento em velcro ou similar, garantindo firmeza e segurança na imobilização. Compatibilidade: Compatível com pranchas longas de resgate adulto padrão utilizadas em atendimento pré-hospitalar. Dimensões: Adequadas para uso adulto, com ajuste que permita acomodação segura da cabeça. Higienização: Reutilizável, resistente a produtos de limpeza e desinfecção hospitalar. Peso: Leve, facilitando o transporte e manuseio pelas equipes de resgate. Radiotransparência: Permite realização de exames de imagem	Unidade	2	3
----	----------------------------	--------------	---	--	---------	---	---

				(raio-X, tomografia) sem necessidade de remoção do dispositivo.			
--	--	--	--	---	--	--	--

81	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010141-2	Prancha para Imobilização Infantil. Prancha para Imobilização em Polietileno Infantil com jogo de 03 cintos Prancha para Imobilização Infantil, confeccionada em polietileno de alta densidade, destinada ao transporte e imobilização segura de pacientes pediátricos em situações de emergência, resgate e atendimentos clínicos ou hospitalares. Características técnicas mínimas: 1. Material: Polietileno de alta densidade, impermeável, leve, resistente a impactos e de fácil higienização. 2. Capacidade de carga: Suporta entre 120 a 150 kg, adequada para pacientes pediátricos de diferentes biotipos. 3. Dimensões: Aproximadamente 1,20 m de comprimento x 45 cm de largura x 7 cm de altura. 4. Peso: Cerca de 6,5 kg, facilitando o transporte e manuseio por socorristas. 5. Compatibilidade com exames: Translucidez que permite passagem em Raio-X e Ressonância Magnética sem necessidade de remoção. 6. Design anatômico: - o Superfície confortável. - o Aberturas laterais para fixação de cintos e imobilizador de cabeça pediátrico. 7. Acessórios incluídos: - o Kit com 3 cintos de engate rápido. - o Compatível com cinto aranha infantil e imobilizador de cabeça pediátrico. 8. Uso: Indicada para transporte e imobilização segura de crianças em emergências, resgates, hospitais e ambulâncias. 9. Embalagem: Embalagem resistente, garantindo integridade e rastreabilidade do produto. Normas e certificações: Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis a equipamentos de emergência e resgate pediátrico (ANVISA, ISO ou equivalentes). Capa protetora destinada ao acondicionamento,	Unidade	2	3U

82	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010195-2	Capa para Prancha de Resgate com Bolso Transparente - Infantil	transporte e proteção de prancha de resgate infantil, assegurando maior durabilidade do equipamento, organização e condições adequadas de higiene no atendimento pré-hospitalar pediátrico. Proteção da prancha de resgate infantil contra sujeira, umidade e danos, facilitando o transporte e armazenamento, além de contribuir para a biossegurança no atendimento de pacientes pediátricos. Especificações Técnicas: Dimensões compatíveis: Aproximadamente 120 cm (comprimento) x 45 cm (largura) x 7 cm (altura), podendo variar conforme o modelo da prancha infantil. Material externo: Confeccionada em nylon 600 ou material equivalente, de alta resistência, impermeável, lavável e de fácil higienização. Revestimento interno: Material acolchoado (espuma ou similar), garantindo proteção contra impactos, abrasão e desgaste do equipamento. Fechamento: zíper reforçado de alta durabilidade, com abertura total ou parcial para facilitar o manuseio e inserção da prancha. Alças de transporte: Mínimo de 02 (duas) alças reforçadas, com costura resistente, adequadas para o transporte seguro. Costuras: Reforçadas, com acabamento resistente ao uso contínuo. Compatibilidade: Deve ser compatível com pranchas rígidas de resgate infantil utilizadas em atendimento pré-hospitalar. Higienização: Material resistente a produtos de limpeza e desinfecção hospitalar, permitindo uso contínuo em ambiente de saúde. Compatibilidade: Totalmente compatível com o sensor descrito no item 81 (Prancha para Imobilização Infantil. Prancha para Imobilização em Polietileno Infantil)	Unidade	2	3
----	----------------------------	-------------	---	---	---------	---	---

83	Cota Exclusiva para ME/EPP	990010194-17	Imobilizador de Cabeça Infantil - Resgate	Dispositivo destinado à imobilização e estabilização da cabeça e da coluna cervical de pacientes pediátricos em situações de resgate e atendimento pré-hospitalar, prevenindo movimentos que possam agravar lesões traumáticas. Garantir a imobilização adequada da cabeça e da coluna cervical em pacientes pediátricos vítimas de trauma, reduzindo o risco de agravamento de lesões durante o atendimento e transporte. Especificações Técnicas: Composição: Conjunto composto por base, dois apoios laterais para cabeça (blocos) e sistema de fixação com tirantes (testa e queixo), adaptados ao uso infantil. Material: Confeccionado em espuma de alta densidade revestida com material impermeável (vinil, PVC ou similar), resistente a fluidos, lavável e de fácil higienização. Base: Plana e rígida ou semirrígida, com sistema de fixação (velcro ou cintas) compatível com pranchas de resgate. Blocos laterais: Anatômicos, dimensionados para uso infantil, com aberturas auriculares que permitem monitoramento e comunicação com o paciente. Fixação: Sistema de tiras ajustáveis (testa e queixo), com fechamento em velcro ou similar, garantindo segurança e estabilidade. Compatibilidade: Compatível com pranchas rígidas de resgate infantil ou adulto, permitindo uso versátil no atendimento. Dimensões: Adequadas ao público pediátrico, com ajuste que possibilite acomodação segura da cabeça da criança. Cor: Preferencialmente cores de alta visibilidade (amarelo, vermelho ou laranja) ou	Unidade	2	3

				conforme padrão institucional. Higienização: Reutilizável, resistente a produtos de limpeza e desinfecção hospitalar. Peso: Leve, facilitando o manuseio pela equipe de resgate. Radiotransparência: Permite realização de exames de imagem (raio-X e tomografia) sem necessidade de remoção.			
--	--	--	--	--	--	--	--

- 1.2. Esta licitação possui itens destinados exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.3. A quantidade mínima a ser cotada, conforme o inciso II, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 5.157/2023, compreende 50 % da quantidade máxima estimada para aquisição.
- 1.4. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 .
- 1.5. O objeto desta aquisição não se enquadra como bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 5.149, de 29 de dezembro de 2023.](#)
- 1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 16 do Decreto Municipal nº 5.157, de 29 de dezembro de 2023.
- 1.7. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência poderão ser renovados por meio de aditamento contratual, conforme disposto no Decreto nº 5.674, de 30 de setembro de 2025, desde que devidamente justificados e respeitados os limites legais.
- 1.8. A Administração poderá optar por converter a(s) ata(s) de registro de preços oriundas desta licitação em contrato(s), desde que devidamente justificado.
- 1.9. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.10. Qualquer divergência que haja entre a descrição de um item no sistema onde ocorrerá o certame e neste Termo de Referência, prevalecerá sempre a descrição do item neste Termo de Referência para fins, tanto de apresentação de proposta por parte do proponente quanto para a execução do serviço ou entrega do material.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1. Os insumos constantes na presente solicitação, referentes a materiais hospitalares e outros insumos para saúde, são indispensáveis e insubstituíveis para a realização dos atendimentos ambulatoriais à população nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, tanto na atenção básica quanto na atenção especializada;
- 2.2. A fundamentação da aquisição e a definição de seus quantitativos justificam-se pela necessidade de reposição do estoque de materiais hospitalares e insumos para saúde, garantindo a continuidade das atividades essenciais à população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2.3. Esta aquisição assume papel estratégico no Município, uma vez que a ausência desses insumos compromete a vida e a saúde dos pacientes, inviabiliza a manutenção e continuidade de tratamentos sucessivos e se trata de itens de necessidade básica e fundamental para o pleno funcionamento das atividades assistenciais nas unidades de saúde municipais;
- 2.4. A manutenção adequada dos estoques assegura eficiência no atendimento aos pacientes e segurança dos profissionais de saúde envolvidos nas diversas atividades assistenciais e operacionais;
- 2.5. A aquisição de materiais médico-hospitalares é imprescindível para a manutenção de estoques adequados, garantindo atendimentos de qualidade aos pacientes e a continuidade das ações e rotinas das unidades especializadas de saúde;
- 2.6. Os itens solicitados são instrumentos essenciais para a assistência dos usuários, e serão distribuídos aos profissionais da rede municipal de saúde para utilização nas ações de promoção, prevenção e tratamento da saúde;
- 2.7. Diante do exposto, a presente solicitação se justifica pela necessidade de ressurgimento regular do estoque, garantindo o fornecimento contínuo de materiais hospitalares e insumos de saúde, de modo a assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Município.
- 2.8. Apesar de o objeto da aquisição constar o Plano Anual de Contratações - PAC 2025, item 101, a presente contratação decorre de demanda originalmente iniciada no exercício de 2024, cuja execução foi planejada de forma fracionada em três etapas, em razão de questões operacionais, orçamentárias e de planejamento administrativo.
- 2.9. As duas primeiras etapas foram processadas dentro do cronograma inicialmente previsto. Contudo, devido ao grande número de itens a terceira e última etapa não pôde ser concluída ainda no exercício de 2025, ocasionando sua continuidade administrativa no exercício de 2026.
- 2.10. Dessa forma, embora a presente contratação não tenha sido incluída especificamente no Plano Anual de Contratações de 2026, destaca-se que sua necessidade já havia sido previamente reconhecido, planejada e formalmente registrada no PAC 2025, não se tratando de demanda nova ou superveniente, mas sim de continuidade de objeto anteriormente programado pela Administração.
- 2.11. Ressalta-se, ainda, que a manutenção da contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e/ou operacionais vinculadas ao objeto, evitando prejuízo ao interesse público e à prestação dos serviços relacionados.
- 2.12. Por fim, a situação apresentada não caracteriza ausência de planejamento, mas sim extensão temporal da execução originalmente prevista, motivada por circunstância administrativas ocorridas ao longo da tramitação processual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos, de sustentabilidade, segurança e conformidade, de modo a assegurar que participem do certame apenas empresas legalmente constituídas, qualificadas e aptas a fornecer os materiais hospitalares e demais insumos para saúde, em conformidade com as normas vigentes e com as especificações constantes no memorial descritivo
- 4.2. Condições de fornecimento:
- 4.2.1. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem sinais de violação, danos ou avarias, e dentro do prazo de validade, conforme normas vigentes, com validade mínima remanescente de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- 4.2.2. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens individuais ou conforme especificação do fabricante, devidamente lacradas, garantindo a integridade, rastreabilidade e segurança dos produtos.
- 4.2.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em horários compatíveis

com a rotina de funcionamento do setor, mediante conferência, aceitação e assinatura do responsável pelo recebimento.

4.2.4. O fornecedor responsabiliza-se pela substituição imediata de quaisquer itens entregues com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.3. Requisitos de qualidade:

4.3.1. Todos os itens deverão atender integralmente às normas técnicas, sanitárias e regulamentações vigentes, incluindo, quando aplicável, comprovação de regularidade junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação de registro, notificação, isenção ou cadastramento, ou, ainda, declaração de que o produto não está sujeito ao controle sanitário.

4.3.2. Os materiais deverão ser fabricados com insumos compatíveis com uso hospitalar, seguros e adequados, não oferecendo riscos de contaminação, toxicidade ou danos aos pacientes e profissionais de saúde.

4.3.3. Os produtos sujeitos a processos de esterilização deverão ser compatíveis com métodos como autoclave, óxido de etileno ou outros métodos químicos previstos em protocolos clínicos e normativos, quando aplicável.

4.4. Requisitos operacionais:

4.4.1. O fornecedor deverá garantir fornecimento contínuo, regular e eficiente, de modo a atender às necessidades de reposição de estoque da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.2. Deverá ser disponibilizada assistência técnica ou orientação quanto ao uso dos produtos, sempre que necessário, garantindo a correta utilização dos materiais fornecidos.

4.4.3. Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções, quando aplicável, contendo informações sobre manuseio, armazenamento, conservação e prazo de validade.

4.4.4. Somente em casos excepcionais, esporádicos e devidamente justificados, de alteração da marca especificada na Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá solicitar, obrigatoriamente, prévio aceite da contratante antes da entrega, mediante solicitação formal por e-mail, acompanhada da documentação técnica completa do item proposto e da respectiva comprovação de regularidade junto à ANVISA, quando aplicável.

4.5. Prazo e condições de entrega:

4.5.1. A entrega dos materiais será realizada conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, respeitadas as quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

4.5.3. Eventuais atrasos deverão ser previamente comunicados e devidamente justificados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

4.6. Critérios de aceitação:

4.6.1. Os materiais somente serão considerados recebidos após verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, integridade das embalagens e condições de uso.

4.6.2. Produtos em desacordo com as especificações, com defeitos ou problemas de qualidade não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a contratante.

4.7. Responsabilidades do fornecedor:

4.7.1. Garantir a conformidade dos produtos fornecidos com as normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes.

4.7.2. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou não atendam aos requisitos especificados.

4.7.3. Manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fornecimento, prazos de entrega e eventuais intercorrências.

Regulamentação

4.7.4. Os materiais hospitalares e demais insumos para saúde a serem adquiridos deverão obedecer integralmente às regulamentações vigentes no que se refere à fabricação, registro, distribuição, transporte, armazenamento e comercialização, atendendo, no mínimo, às seguintes normas e legislações:

4.7.4.1. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.7.4.2. Lei nº 6.360/1976 – Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os produtos para a saúde, insumos e correlatos;

4.7.4.3. Decreto nº 8.077/2013 – Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas à vigilância sanitária, bem como o controle e monitoramento de produtos para a saúde;

4.7.4.4. Resolução RDC nº 665/2022 (ANVISA) – Dispõe sobre a classificação de risco, notificação, cadastro e registro de dispositivos médicos;

4.7.4.5. Resolução RDC nº 751/2022 (ANVISA) – Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Dispositivos Médicos;

4.7.4.6. Resolução RDC nº 430/2020 (ANVISA) – Estabelece as diretrizes de Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Produtos para a Saúde;

4.7.4.7. Demais normas técnicas da ANVISA, ABNT e legislações correlatas aplicáveis aos materiais hospitalares e insumos para saúde.

4.8. Os insumos deverão estar regularmente cadastrados, notificados ou registrados na ANVISA, conforme a classificação de risco do produto, com apresentação do respectivo comprovante quando solicitado pela Administração.

4.9. Os produtos deverão possuir embalagem original, íntegra e lacrada, com identificação legível de lote, validade, fabricante e data de fabricação, quando aplicável, em conformidade com as normas técnicas de rotulagem vigentes.

4.10. O transporte, armazenamento e distribuição deverão observar as condições de temperatura, umidade, integridade e segurança exigidas para a conservação dos materiais, conforme as Boas Práticas de Armazenagem e Transporte de Produtos para a Saúde estabelecidas pela ANVISA.

4.11. Todos os insumos deverão estar sujeitos a controle de qualidade interno e externo, garantindo rastreabilidade, conformidade sanitária e segurança dos pacientes e profissionais de saúde, nos termos das normas da ANVISA e protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS), quando aplicável.

Sustentabilidade:

4.12. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.12.1. A Detentora deverá respeitar as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais elencado neste Termo de Referência.

4.12.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.12.3. A Detentora será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto deste Termo de Referência.

4.12.4. A Detentora deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021".

4.12.5. A Detentora deverá considerar a entrega de produtos fornecidos em embalagens de materiais reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.13. Na presente licitação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.13.1 O item 63: Cateter Uretral Feminino Speedi Cath Compact FR/CH 10,3,3 mm, 7 cm = Ação judicial (Processo Digital nº1000555-42.2023.8.26.0083) deferida ao paciente exige a marca. Marca: COLOPLAST

4.13.2. Os itens 66 e 67: Equipos transparente para Bomba de Infusão (Marca SAMTRONIC AMISET-ICATU 3ED e ST 1000 INFUSION PUMP) e Equipos para Soro Macrogotas Fotossensível (Marca SAMTRONIC AMISET-ICATU 3ED e ST 1000 INFUSION PUMP) deverão ser, obrigatoriamente, da marca solicitada, tendo em vista que, embora a utilização de equipos universais seja tecnicamente possível, esta somente ocorre mediante calibração específica do equipamento, sendo que as bombas saem de fábrica parametrizadas exclusivamente para uso com equipos originais, condição recomendada pelo fabricante como ideal para garantir a precisão e a segurança do processo de infusão; nesse sentido, a adoção de equipos não originais não se mostra favorável, uma vez que pode ocasionar variações na taxa de infusão, comprometendo a exatidão da terapia e impactando diretamente a segurança do paciente, além de gerar responsabilização técnica e institucional em caso de intercorrências, considerando que o fabricante não assegura o desempenho do equipamento fora das condições para as quais foi projetado, testado e certificado. Marca: SAMTRONIC

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Não será exigida carta de solidariedade, dado seu potencial de restringir a competitividade do certame

Catalogos e Registros

4.15. Será exigido a apresentação de catálogos e envio de registros dos itens a serem fornecidos na ANVISA, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado, de forma parcelada, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal requisitante e conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2. A fornecedora que, convocada, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do objeto.

5.3. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo possível a prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa fundamentada da fornecedora.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Marieta Moro, 265 – Jardim Santa Úrsula, Aguai/SP, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 08 horas às 16 horas.

6. Obrigações das Partes

6.1. Das obrigações da Detentora:

6.1.1. Assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação;

6.1.2. Fornecer, nas condições previstas nesse Termo de Referência, de acordo com as condições e prazos propostos;

6.1.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, frete, carga e descarga;

6.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sendo de sua responsabilidade os custos e despesas que poderão vir a ocorrer;

6.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.1.7. Manter, durante toda a execução desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.9. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quantos aos materiais/produtos a serem fornecidos.

6.2. Das obrigações do Município:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.2. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento das exigências;

6.2.3. Exercer fiscalização e supervisão do objeto, através de servidor/funcionário especialmente designado, podendo sustar, recusar o produto que não seja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;

6.2.4. Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas ou fornecimento insatisfatório dos produtos;

6.2.6. Permitir acesso dos funcionários da Detentora ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

6.2.7. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) .

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora do registro devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações firmadas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da fornecedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.8. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.9. O fornecedor deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução da ata de registro de preços.

7.10. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do ajuste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.11. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

7.12. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do ajuste.

7.13. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do ajuste, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

8.4. Para as aquisições decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados da autorização de fornecimento e do órgão requisitante;

8.10.4. o valor a pagar; e

8.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do ajuste, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, §3º

8.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

9.24. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de materiais de uso em saúde, na fase de habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.24.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

9.24.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

9.24.3. Certificado de Responsabilidade Técnica do Responsável pela empresa, emitido pelo Conselho Regional respectivo, com prazo de validade em vigor.

9.25. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos produtos ou da declaração de isenção do registro deverá ser efetuada através de:

9.25.1. Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

9.25.2. Cópia do D.O.U. de comprovante de isenção de registro, quando for o caso.

9.26. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de materiais hospitalares, não se verifica, em tese, incompatibilidade entre a execução contratual e a atuação de cooperativas, uma vez que o objeto não demanda subordinação direta, pessoalidade ou relação típica de cessão de mão de obra.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA LICITAÇÃO

10.1. O custo estimado da licitação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1. A escolha pelo orçamento sigiloso se justifica pelo fato de a divulgação prévia do orçamento estimado faz com que os licitantes apresentem o preço mais alto, dentro do limite já apresentado. Enquanto que a ausência de parâmetros financeiros para os licitantes os obriga a ofertar desde o princípio preço compatível com o praticado no mercado, que tende a ser mais baixo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A(s) contratação(es) será(ão) atendida pela(s) seguinte(s) dotação(es):

Unidade	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Classificação da Despesa	Elemento de despesa	Dotação
Bloco de Atenção Especializada	Desenvolvimento das Ações da Atenção Especializada	Recurso Próprio	Material de Consumo	3.3.90.30	422
Bloco de Atenção Básica	Desenvolvimento das Ações da Atenção Básica	Recurso Próprio	Material de Consumo	3.3.90.30	413

11.3. A(s) dotação(es) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aguai, 31 de agosto de 2026.

Bruna Daniely dos Santos Cristofaro

Escriturária – Compras Saúde - Matrícula: 45638

Débora Sorg Oliveira Rehder

Coordenadora Assistência Farmacêutica

Matrícula: 45158

Em ____/____/____

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização da licitação, com fulcro no Art. 1º do Decreto nº 3.568, de 14 de junho de 2017.

Cláudia Mariano

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 45766

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Débora Sorg Oliveira Rehder, Coordenador (A)**, em 10/09/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Daniely dos Santos Cristofaro, Escriturária**, em 10/09/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mariano, Secretária de Saúde**, em 10/09/2026, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1773568** e o código CRC **58F1E952**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada e conforme a necessidade do Município Materiais Hospitalares e outros Insumos para Saúde para atendimento das demandas do Hospital Clínico Municipal, Pronto Socorro Municipal e Unidades Básicas de Saúde pelo prazo de 12 meses, visando o fornecimento necessários para a manutenção dos setores acima descritos.

Departamento/Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde/ Assistência Farmacêutica/Almoxarifado

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente solicitação refere-se à aquisição de materiais hospitalares e outros insumos para saúde, destinados ao atendimento das demandas contínuas e permanentes dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo tanto a atenção básica quanto a atenção especializada. Os itens solicitados são necessários, indispensáveis e insubstituíveis para a realização dos atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos e demais atividades assistenciais ofertadas à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2. A contratação se justifica pela necessidade de manutenção e reposição do estoque regular de materiais, tendo em vista o consumo contínuo desses insumos e a importância de garantir o abastecimento adequado das unidades de saúde, de modo a assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a execução das atividades assistenciais, inviabiliza a continuidade de tratamentos sucessivos, impacta negativamente a rotina operacional das unidades e coloca em risco a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde.

1.3. Nesse contexto, a aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento ininterrupto de materiais hospitalares e outros insumos para saúde, prevenir situações de desabastecimento, proporcionar condições adequadas de trabalho às equipes multiprofissionais e assegurar o pleno funcionamento da rede municipal de saúde. Como benefícios esperados, destacam-se a melhoria da eficiência e resolutividade dos atendimentos, o fortalecimento da assistência prestada à população, a redução de riscos assistenciais e a promoção de maior segurança nos procedimentos realizados.

1.4. Por outro lado, a não realização da presente contratação poderá acarretar desabastecimento de insumos essenciais, interrupção ou limitação de atendimentos, adiamento de procedimentos, agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda reprimida e comprometimento da qualidade dos serviços de saúde, configurando risco institucional relevante e potencial responsabilização da Administração Pública pela omissão no fornecimento de materiais indispensáveis à garantia do direito fundamental à saúde.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos, de sustentabilidade, segurança e conformidade, de modo a assegurar que participem do certame apenas empresas legalmente constituídas, qualificadas e aptas a fornecer os materiais hospitalares e demais insumos para saúde, em conformidade com as normas vigentes e com as especificações constantes no memorial descritivo

2.2. Condições de fornecimento:

2.2.1. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem sinais de violação, danos ou avarias, e dentro do prazo de validade, conforme normas vigentes, com validade mínima remanescente de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

2.2.2. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens individuais ou conforme especificação do fabricante,

devidamente lacradas, garantindo a integridade, rastreabilidade e segurança dos produtos.

2.2.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em horários compatíveis com a rotina de funcionamento do setor, mediante conferência, aceitação e assinatura do responsável pelo recebimento.

2.2.4. O fornecedor responsabiliza-se pela substituição imediata de quaisquer itens entregues com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.3. Requisitos de qualidade:

2.3.1. Todos os itens deverão atender integralmente às normas técnicas, sanitárias e regulamentações vigentes, incluindo, quando aplicável, comprovação de regularidade junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação de registro, notificação, isenção ou cadastramento, ou, ainda, declaração de que o produto não está sujeito ao controle sanitário.

2.3.2. Os materiais deverão ser fabricados com insumos compatíveis com uso hospitalar, seguros e adequados, não oferecendo riscos de contaminação, toxicidade ou danos aos pacientes e profissionais de saúde.

2.3.3. Os produtos sujeitos a processos de esterilização deverão ser compatíveis com métodos como autoclave, óxido de etileno ou outros métodos químicos previstos em protocolos clínicos e normativos, quando aplicável.

2.4. Requisitos operacionais:

2.4.1. O fornecedor deverá garantir fornecimento contínuo, regular e eficiente, de modo a atender às necessidades de reposição de estoque da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4.2. Deverá ser disponibilizada assistência técnica ou orientação quanto ao uso dos produtos, sempre que necessário, garantindo a correta utilização dos materiais fornecidos.

2.4.3. Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções, quando aplicável, contendo informações sobre manuseio, armazenamento, conservação e prazo de validade.

2.4.4. Somente em casos excepcionais, esporádicos e devidamente justificados, de alteração da marca especificada na Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá solicitar, obrigatoriamente, prévio aceite da contratante antes da entrega, mediante solicitação formal por e-mail, acompanhada da documentação técnica completa do item proposto e da respectiva comprovação de regularidade junto à ANVISA, quando aplicável.

2.5. Prazo e condições de entrega:

2.5.1. A entrega dos materiais será realizada conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, respeitadas as quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5.2. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

2.5.3. Eventuais atrasos deverão ser previamente comunicados e devidamente justificados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

2.6. Critérios de aceitação:

2.6.1. Os materiais somente serão considerados recebidos após verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, integridade das embalagens e condições de uso.

2.6.2. Produtos em desacordo com as especificações, com defeitos ou problemas de qualidade não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a contratante.

2.7. Responsabilidades do fornecedor:

2.7.1. Garantir a conformidade dos produtos fornecidos com as normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes.

2.7.2. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou não atendam aos requisitos especificados.

2.7.3. Manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fornecimento, prazos de entrega e eventuais intercorrências.

Regulamentação

2.8. Os produtos deverão obedecer integralmente às regulamentações sanitárias vigentes aplicáveis à fabricação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de medicamentos, expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Sustentabilidade

2.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.9.1. A Detentora deverá respeitar as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais elencado neste Termo de Referência.

2.9.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

2.9.3. A Detentora será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto deste Termo de Referência.

2.9.4. A Detentora deverá considerar a entrega de produtos fornecidos em embalagens de materiais reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

Indicação de marcas ou modelos e vedação de marca ou produto

2.10. Na presente licitação será admitida a indicação de marca(s):

2.10.1. O item 63: Cateter Uretral Feminino Speedi Cath Compact FR/CH 10,3.3 mm, 7 cm = Ação judicial (Processo Digital nº1000555-42.2023.8.26.0083) deferida ao paciente exige a marca. Marca: COLOPLAST

2.10.2. Os itens 66 e 67: Equipo transparente para Bomba de Infusão (Marca SAMTRONIC AMISET-ICATU 3ED e ST 1000 INFUSION PUMP) e Equipo para Soro Macrogotas Fotossensível (Marca SAMTRONIC AMISET-ICATU 3ED e ST 1000 INFUSION PUMP) deverão ser, obrigatoriamente, da marca solicitada, tendo em vista que, embora a utilização de equipos universais seja tecnicamente possível, esta somente ocorre mediante calibração específica do equipamento, sendo que as bombas saem de fábrica parametrizadas exclusivamente para uso com equipos originais, condição recomendada pelo fabricante como ideal para garantir a precisão e a segurança do processo de infusão; nesse sentido, a adoção de equipos não originais não se mostra favorável, uma vez que pode ocasionar variações na taxa de infusão, comprometendo a exatidão da terapia e impactando diretamente a segurança do paciente, além de gerar responsabilização técnica e institucional em caso de intercorrências, considerando que o fabricante não assegura o desempenho do equipamento fora das condições para as quais foi projetado, testado e certificado. Marca: SAMTRONIC

Da exigência de amostras e catálogos

2.11. Não haverá exigência de amostras.

2.12. Serão exigidos catálogos dos item para correta avaliação da especificação dos mesmos.

Da exigência de carta de solidariedade

2.13. Não será exigida carta de solidariedade, dado seu potencial de restringir a competitividade do certame.

Subcontratação

2.14. Não será permitida a subcontratação do objeto.

Exigência de garantia

2.15. A garantia dos produtos deve seguir o que dita o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Prazos e locais de entrega

2.16. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 5 (cinco) dias úteis e no seguinte endereço Rua Marieta Moro, 265 – Jardim Santa Úrsula, Aguai/SP, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 08 horas às 16 horas.

Exigências de habilitação

2.17. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica são necessárias para assegurar que a empresa contratada possua capacidade legal, regularidade e condições operacionais para o adequado fornecimento de Materiais Hospitalares e outros Insumos para Saúde, especialmente aqueles destinados ao atendimento das demandas da rede pública de saúde.

2.18. A exigência de regularização dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, é fundamental para garantir a segurança sanitária, a qualidade e a eficácia dos materiais hospitalares ofertados à população:

2.18.1. Segurança do usuário: Os materiais hospitalares, em sua maioria, entram em contato direto ou indireto com o paciente, sendo imprescindível que sejam atóxicos, estéreis quando necessário, e que não apresentem risco de contaminação, reações adversas ou lesões;

2.18.2. Conformidade legal: Nos termos da Lei nº 6.360/1976 e demais normativas sanitárias vigentes, produtos sujeitos à vigilância sanitária somente podem ser fabricados, importados, distribuídos e comercializados se devidamente regularizados junto ao Ministério da Saúde/ANVISA;

2.18.3. Controle de qualidade: A ANVISA fiscaliza o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, assegurando que os produtos atendam aos requisitos técnicos, de desempenho, esterilidade e segurança exigidos para uso em serviços de saúde;

2.18.4. Será exigida, quando aplicável, a comprovação da regularidade do produto perante a ANVISA, mediante apresentação do registro, notificação, cadastro ou outro documento sanitário exigível, conforme a natureza e a regulamentação específica de cada item.

2.18.5. Rastreabilidade e fiscalização: A regularização sanitária possibilita a identificação do fabricante, lote e demais informações essenciais, permitindo o controle e a adoção de medidas corretivas, como recolhimentos (recall), em caso de não conformidades;

2.18.6. Habilitação técnica: Em processos licitatórios, a apresentação da documentação sanitária pertinente constitui requisito indispensável, sendo que sua ausência poderá ensejar a desclassificação da proposta, uma vez que a Administração Pública não pode adquirir produtos em desacordo com a legislação vigente.

2.18.7. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, não foram identificadas características do objeto que justifiquem sua vedação. Considerando a quantidade e diversidade dos materiais hospitalares e demais insumos para saúde abrangidos pela contratação, entende-se que a admissão de consórcios pode contribuir para a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas que, individualmente, não disponham de todas as condições necessárias para atender integralmente às exigências da contratação.

2.18.8. Quanto à participação de cooperativas, não se identifica, em razão da natureza predominantemente aquisitiva do objeto, incompatibilidade que justifique sua vedação. Os materiais objeto da contratação são bens destinados ao consumo das unidades municipais de saúde, não havendo contratação de mão de obra subordinada ou prestação de serviços que, por sua natureza, inviabilize a participação de sociedades cooperativas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Considerando a natureza dos materiais hospitalares e demais insumos para saúde, os quais são, em sua maioria, produtos descartáveis, de uso único e de consumo contínuo, foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando as características do objeto, a frequência de consumo, a necessidade de reposição dos estoques e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

3.2. Em razão das características dos bens, verificou-se que alternativas como locação, permuta, comodato ou outras formas indiretas de disponibilização não se mostram adequadas para a maior parte dos itens, uma vez que se trata predominantemente de materiais destinados ao consumo e à utilização direta nos atendimentos realizados pelas unidades municipais de saúde, cuja disponibilização exige fornecimento dos próprios produtos à Administração.

3.3. Também foi considerada a possibilidade de utilização de atas de registro de preços vigentes de outros

órgãos ou entidades da Administração Pública, inclusive mediante adesão, quando juridicamente e tecnicamente possível. Essa alternativa foi avaliada sob os aspectos de compatibilidade das especificações, quantitativos disponíveis, condições e prazos de fornecimento, preços registrados e adequação às necessidades específicas da rede municipal de saúde.

3.4. A análise realizada indicou que a utilização de atas de terceiros não se mostra, para a presente contratação, suficientemente adequada para atender à integralidade da demanda, especialmente diante da quantidade e diversidade dos itens, da necessidade de compatibilidade entre as especificações técnicas e as necessidades assistenciais do Município e da necessidade de assegurar condições de fornecimento compatíveis com a rotina das unidades de saúde.

3.5. Considerou-se, ainda, a realização de contratação mediante procedimento licitatório próprio, com fornecimento parcelado e utilização do Sistema de Registro de Preços. Essa alternativa permite que a Administração estabeleça previamente as especificações e condições de fornecimento adequadas às suas necessidades, promova a disputa entre potenciais fornecedores e realize as aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente verificada e a necessidade de reposição dos estoques.

3.6. Sob o aspecto econômico, foram utilizados, no levantamento de mercado e na formação dos parâmetros da contratação, dados provenientes de diferentes fontes, incluindo contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bases públicas de compras governamentais, sítios eletrônicos especializados e, quando pertinente, pesquisa direta junto a fornecedores do ramo. Os dados obtidos foram considerados para a identificação dos preços praticados no mercado e para a avaliação da adequação econômica da solução pretendida.

3.7. A análise conjunta dos aspectos técnicos e econômicos indicou que a realização de licitação própria, mediante pregão eletrônico e Sistema de Registro de Preços, constitui solução adequada às características da demanda, por permitir a contratação parcelada de grande variedade de materiais, conforme a necessidade efetiva da Administração, além de proporcionar competição entre fornecedores, maior flexibilidade no abastecimento, controle das especificações e condições de fornecimento e busca pela proposta mais vantajosa.

3.8. Dessa forma, o levantamento de mercado não se limitou à pesquisa de preços, tendo sido consideradas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade e avaliadas suas respectivas condições de adequação ao objeto, viabilidade operacional e repercussões econômicas, concluindo-se pela adoção de procedimento licitatório próprio, sob o Sistema de Registro de Preços, como solução compatível com as necessidades permanentes da rede municipal de saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na adoção do Registro de Preços para aquisição parcelada e conforme a necessidade do Município de materiais hospitalares e outros insumos para saúde, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Clínico Municipal, Pronto Socorro Municipal e Unidades Básicas de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2. Por meio desse modelo de contratação, a Administração Pública poderá realizar as aquisições de forma gradual, de acordo com a demanda efetivamente verificada ao longo do período, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições excessivas, desperdícios e perdas por vencimento ou obsolescência dos materiais.

4.3. A solução visa assegurar o fornecimento contínuo, regular e oportuno dos insumos essenciais ao funcionamento dos serviços de saúde, os quais são indispensáveis para o suporte às ações de prevenção, diagnóstico, tratamento, monitoramento e assistência aos pacientes. A indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a continuidade do atendimento, podendo resultar em interrupção de serviços, cancelamento ou adiamento de procedimentos, aumento do tempo de internação e agravamento do quadro clínico dos usuários.

4.4. Dessa forma, o Registro de Preços se apresenta como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando flexibilidade operacional, segurança no abastecimento, padronização dos materiais e economicidade, assegurando a manutenção da qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados à população.

4.5. Por ser de natureza imprevisível, devido às características do serviço, a melhor forma é por registro de preços,

onde os pedidos serão feitos de acordo com o consumo, no momento adequado, considerando, ainda, que alguns itens possuem prazo de validade;

4.6. Os materiais são considerados “comuns”, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Desta forma, se enquadram nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazos de vigência

4.7. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 16 do Decreto Municipal nº 5.157, de 29 de dezembro de 2023.

4.9. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência poderão ser renovados por meio de aditamento contratual, conforme disposto no Decreto nº 5.674, de 30 de setembro de 2025, desde que devidamente justificados e respeitados os limites legais.

Aplicação dos benefícios à MEs e EPPs previstos na LC 123/06

4.10. Em atenção à Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Administração concede tratamento diferenciado e simplificado a MEs e EPPs, promovendo o desenvolvimento econômico regional, a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme art. 47 da referida Lei.

Análise de riscos

4.11. A análise consta em documento anexo a este estudo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos foram definidos com base no consumo médio anual registrado no exercício de 2023, no consumo médio mensal de 2024 e, para determinados itens, no consumo médio apurado no primeiro semestre de 2025. Ressalta-se que, para a maioria dos itens, não houve aquisição regular no período, em razão de processos fracassados ou considerados desertos, motivo pelo qual foram mantidos os mesmos quantitativos anteriormente estimados.

5.2. Destaca-se que, nos exercícios anteriores e no ano corrente, foram necessárias a realização de contratações emergenciais e dispensas de licitação, as quais atenderam apenas de forma pontual e temporária às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Foram considerados, ainda, como parâmetro, os quantitativos solicitados pelos diversos setores requisitantes, mesmo quando não integralmente atendidos, em razão de faltas pontuais de fornecimento.

5.4. Serviram como referência complementar as últimas contratações realizadas por esta Administração Pública para objetos de mesma natureza, as quais foram utilizadas como documento norteador para estimativa dos quantitativos.

5.5. Os quantitativos também foram analisados e validados pelos médicos, diretor técnico e diretora clínica, que opinaram sobre o consumo estimado considerando o perfil epidemiológico da população atendida, os tipos de procedimentos e níveis de complexidade assistencial do Município, bem como as perspectivas de demanda para o próximo exercício.

5.6. Considerou-se, ainda, a previsão de aumento da demanda em razão da instalação do Centro de Detenção Provisória, o qual, conforme pactuação existente, utiliza de forma recorrente os serviços de saúde do Município.

5.7. De forma preventiva, foi acrescido um percentual de aproximadamente 30% sobre o quantitativo anual estimado, em razão da inauguração de mais uma Unidade Básica de Saúde, do crescimento natural da demanda por serviços e da possibilidade de ocupação total dos leitos do Hospital Clínico Municipal.

5.8. A memória de cálculo foi subsidiada pela pesquisa de preços realizada em diversas fontes, a qual, além de coletar informações sobre os valores praticados no mercado, considerou as condições de fornecimento dos insumos.

5.9. Diante do exposto, conclui-se que os quantitativos foram estimados de forma técnica, razoável e compatível com a realidade operacional do Município, de modo a garantir o abastecimento e a continuidade dos serviços de saúde pelo período de 12 (doze) meses.

5.10. As memórias de cálculo podem ser evidenciadas nos relatórios de estoque fornecidos, anexos a este processo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A fim de obter o valor mais vantajoso para os itens evidenciados, foi realizada pesquisa de mercado para a identificação do valor estimado dos itens deste processo licitatório, conforme a necessidade do Município, de forma a permitir uma negociação justa e realista.

6.2. Para a formação dos preços de referência foi realizada utilização dos seguintes parâmetros:

I – Compras Gov, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução, vigentes;

III – Pesquisa pública em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados;

IV – Pesquisa com fornecedores, adquiridos via e-mail.

6.2.2. Ressaltando que para alguns produtos não foram utilizadas todas as fontes de pesquisas supracitadas, devido não ser possível encontrar o produto com a mesma descrição solicitada ou o valor encontrava-se em discordância, sendo assim, não incluídos na média de valores.

6.3. Justifica-se a adoção do orçamento sigiloso neste processo licitatório, nos termos do art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão de que a divulgação prévia do valor estimado poderia comprometer a competitividade e a economicidade do certame.

6.3.1. A publicidade antecipada do orçamento tende a orientar os licitantes a apresentarem propostas ancoradas no valor divulgado, reduzindo a possibilidade de obtenção de preços efetivamente mais vantajosos para a Administração. Considerando-se as características do mercado relacionado ao objeto da contratação, marcado por número reduzido de fornecedores e histórico de alinhamento de preços, a manutenção do sigilo contribui para mitigar riscos de combinação *de preços* e comportamentos anticoncorrenciais.

6.3.2. Dessa forma, a preservação temporária do orçamento visa assegurar a integridade da disputa, ampliar a competitividade e promover maior eficiência no gasto público, sem prejuízo do controle pelos órgãos competentes, uma vez que o orçamento permanece registrado no processo e será divulgado após a fase de lances.

6.3.3. Assim, a adoção do orçamento sigiloso apresenta-se como medida necessária para garantir a isonomia, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.4. O valor estimado foi calculado através da média dos preços pesquisados, conforme dita o art. 6º do Decreto Municipal nº 5.146/2023.

6.5. Segue em anexo Grade de Preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto desta licitação é composto por diversos itens divisíveis, portanto a adjudicação deverá ser realizada por item, nos termos do art. 40, inciso VI, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que tal medida se mostra tecnicamente e economicamente mais vantajosa para a Administração.

7.2. A adoção do critério de julgamento por item, em detrimento da formação por lote único, justifica-se pela natureza de insumos hospitalares, que possuem características, especificações técnicas, fabricantes e aplicações distintas entre si. O agrupamento em lote poderia restringir a competitividade do certame, limitando a participação de fornecedores especializados em determinados produtos e reduzindo a ampla concorrência.

7.3. Além disso, a contratação por item possibilita maior economicidade à Administração, permitindo a obtenção de melhores preços individualizados para cada insumo, bem como ampliando a competitividade entre os licitantes. Tal prática é amplamente utilizada nas aquisições de materiais hospitalares, considerando a diversidade de fornecedores existentes no mercado.

7.4. Ressalta-se ainda que o fornecimento por múltiplos fornecedores não compromete a execução contratual nem

a padronização necessária ao atendimento das unidades de saúde, tendo em vista que os itens são independentes entre si, não havendo necessidade técnica de compatibilidade ou integração que justifique sua aquisição em lote.

7.5. Dessa forma, a divisão por itens atende os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, devido à natureza dos itens a serem licitados.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. O processo em questão não consta no PAC 2026. Apesar de o objeto constar no Plano Anual de Contratações - PAC 2025, item 101, a presente contratação decorre de demanda originalmente iniciada no exercício de 2024, cuja execução foi planejada de forma fracionada em três etapas, em razão de questões operacionais, orçamentárias e de planejamento administrativo.

9.2. As duas primeiras etapas foram processadas dentro do cronograma inicialmente previsto. Contudo, devido ao grande número de itens a terceira e última etapa não pôde ser concluída ainda no exercício de 2025, ocasionando sua continuidade administrativa no exercício de 2026.

9.3. Dessa forma, embora a presente contratação não tenha sido incluída especificamente no Plano Anual de Contratações de 2026, destaca-se que sua necessidade já havia sido previamente reconhecida, planejada e formalmente registrada no PAC 2025, não se tratando de demanda nova ou superveniente, mas sim de continuidade de objeto anteriormente programado pela Administração.

9.4. Ressalta-se, ainda, que a manutenção da contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e/ou operacionais vinculadas ao objeto, evitando prejuízos ao interesse público e à prestação de serviços relacionados.

9.5. Por fim, a situação apresentada não caracteriza ausência de planejamento, mas sim extensão temporal da execução originalmente prevista, motivada por circunstâncias administrativas ocorridas ao longo da tramitação processual.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A licitação de materiais hospitalares e outros insumos para saúde deverá garantir, pelo período de 12 (doze) meses, a reposição regular dos estoques necessários para assegurar o atendimento contínuo das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. As atividades desenvolvidas e os atendimentos realizados integram os serviços essenciais destinados à salvaguarda da saúde da população e à promoção da qualidade de vida dos munícipes, garantindo um atendimento digno, eficiente e seguro. Nesse contexto, a aquisição desses materiais se mostra necessária e indispensável para a manutenção da assistência à saúde.

10.3. Pretende-se atender à demanda com a definição de padrões mínimos de qualidade, de forma a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com as especificações técnicas dos objetos. A aquisição de materiais hospitalares e outros insumos para saúde permitirá atender satisfatoriamente as demandas dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando as condições necessárias para a execução das atividades meio e fim, tanto da Atenção Básica quanto da Atenção Especializada.

10.4. A contratação tem como objetivo garantir, de forma contínua, segura e eficiente, o fornecimento dos insumos hospitalares necessários ao funcionamento do Hospital Clínico Municipal, Pronto Socorro Municipal e Unidades Básicas de Saúde, assegurando a continuidade dos atendimentos assistenciais e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

10.5. Como resultado, espera-se o fornecimento ininterrupto de materiais essenciais aos diversos setores da rede municipal de saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer procedimentos assistenciais, causar interrupções de atendimentos, agravamento de quadros clínicos, cancelamento ou adiamento de procedimentos e prejuízos à segurança do paciente.

10.6. Os materiais hospitalares e demais insumos para saúde a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às normas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de

Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos competentes, garantindo padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho. Deverão, ainda, observar as Boas Práticas de Armazenamento, Transporte e Distribuição, assegurando a integridade dos produtos até sua efetiva utilização.

10.7. Considerando a natureza contínua, variável e essencial da demanda, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa mais adequada, permitindo o fornecimento parcelado conforme a necessidade real da Administração e a disponibilidade orçamentária, possibilitando melhor planejamento, otimização da gestão de estoques, redução de contratações emergenciais e maior segurança jurídica e administrativa.

10.8. A aquisição deverá, ainda, observar critérios de sustentabilidade, priorizando fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, como a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e a destinação adequada de resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

10.9. Dessa forma, a contratação permitirá ao Município alcançar como resultados pretendidos a continuidade, a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços de saúde, assegurando o atendimento adequado à população, a proteção dos usuários e profissionais, o uso racional dos recursos públicos e a conformidade com as normas legais, regulatórias e ambientais vigentes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se vislumbra a necessidade de adoção de providências ou adequações estruturais para a implementação da solução a ser contratada, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de Almoxarifado Central e unidades de armazenamento devidamente estruturadas e equipadas para o recebimento, controle, guarda e dispensação de materiais hospitalares e demais insumos para saúde, bem como possui quadro de pessoal capacitado e habilitado para a execução das atividades relacionadas à gestão e distribuição desses materiais.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Os resíduos destes itens a serem adquiridos serão acondicionados em recipientes e locais adequados e posteriormente recolhidos por uma empresa especializada em coleta de resíduos de saúde contratada pelo Município, que faz o descarte correto destes resíduos. As coletas são realizadas 1 (uma) vez por semana.

12.2. Sendo assim, não haverá impacto ambiental para esta contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade da contratação para atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o caráter contínuo do consumo dos materiais hospitalares e demais insumos para saúde e sua utilização nas unidades municipais de saúde.

13.2. Sob o aspecto técnico, a solução pretendida mostra-se adequada às necessidades da Administração, considerando as características dos materiais, os requisitos operacionais e assistenciais envolvidos e as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis aos respectivos produtos.

13.3. Sob o aspecto operacional, a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda, mostra-se adequada à natureza do objeto, permitindo o ressurgimento dos estoques de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades de saúde e contribuindo para a continuidade dos serviços assistenciais.

13.4. Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se compatível com as condições de mercado identificadas no levantamento realizado, tendo sido consideradas alternativas disponíveis para atendimento da necessidade e os parâmetros de preços obtidos nas pesquisas realizadas.

13.5. Diante dos elementos constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se, de forma expressa e conclusiva, pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, mediante realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade pregão eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais hospitalares e demais insumos para saúde, por se tratar de solução adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e compatível com o interesse público.

Aguaí, 15 de agosto de 2026.

Emily Fernanda Leandro Constantino de Sá

Escriturária - Compras – Saúde

Matrícula: 45564

Débora Sorg Oliveira Rehder Roberto

Coordenadora de Assistência Farmacêutica

Matrícula: 45158

Cláudia Mariano

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 45466

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Emily Fernanda Leandro Constantino**, **Escriturária**, em 18/08/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Débora Sorg Oliveira Rehder**, **Farmacêutico**, em 18/08/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mariano**, **Secretária de Saúde**, em 19/08/2026, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1656583** e o código CRC **F566C917**.

Referência: Processo nº 3500303.401.00002472/2026-29

SEI nº 1656583



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

O MUNICÍPIO DE AGUAÍ, inscrito no CNPJ sob n.º 46.425.229/0001-79, isento de Inscrição Estadual, com sede à Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Pq. Interlagos, Aguaí/ SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Secretário Municipal de xxx, o Sr. xxx, conforme delegação de competência fixada pelo artigo 1º, § 5º, do Decreto Municipal nº 3.568/2017, doravante designado **MUNICÍPIO/ADMINISTRAÇÃO/ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **xxx**, estabelecida à xxx, fone: xxx, e-mail: xxx, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº xxx**, neste ato representada pelo Sr. xxx, devidamente qualificado nos autos do processo administrativo nº xxx, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.157/2023, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Representante Legal:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. *A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de xxx, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado e as especificações do objeto são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

--	--	--	--	--	--

TOTAL DA ATA R\$ ().

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O órgão gerenciador será a O MUNICÍPIO DE AGUAÍ, não havendo outros órgãos e/ou entidades participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a adesão à presente ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos **estudos técnicos preliminares**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da detentora, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 (doze) meses, os preços registrados serão reajustados de acordo com o índice IPCA/IBGE, nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal nº 5.157/2023.

4.1.2. Caberá à Secretaria Municipal Gerenciadora colher a anuência da detentora para a prorrogação, certificando-se, inclusive, da eventual permanência daqueles incluídos no cadastro reserva.

4.1.3. A prorrogação será formalizada por termo de aditamento e implicará na renovação das quantidades iniciais para o novo período de vigência, nos termos do Decreto Municipal nº 5.674/2025.

4.1.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo constar expressamente no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão do plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.6. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.3. O licitante mais bem classificado será convocado para assinatura desta ata de registro de preços no prazo de xx, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital, a critério da

Administração, que informará o licitante no ato da convocação para assinatura. Todos os envolvidos deverão fazer aposição do mesmo tipo de assinatura, seja física ou digital, nos termos do art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 5.160/2023.

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como artigo 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.157/2023, os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário, para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

5.2. A detentora da ata deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

5.3. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

5.4. Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.5. Na hipótese do item anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

5.6. O prazo máximo para a resposta do pedido a que alude o item 5.2. será de 30 (trinta) dias úteis .

5.7. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo do item anterior:

5.7.1. fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política dos preços registrados; e

5.7.2. consultará os demais fornecedores ou prestadores de serviços pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços peças condições iniciais.

5.8. Se os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará a detentora da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

5.9. Para efeitos do item anterior, na hipótese de a detentora da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

5.10. Se os fornecedores ou prestadores de serviços não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando a detentora no prazo retro referido.

5.11. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do item anterior, a detentora poderá

solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá com a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os §§ 8º e 9º, do artigo 10, do Decreto Municipal nº 5.157/2023

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro da detentora será cancelado quando:

6.1.1. descumprir as condições desta ata de registro de preços;

6.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. por razão de interesse público;

6.2.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS AOS QUANTITATIVOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a hipótese prevista no § 3º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 5.157/2023, nos termos do artigo 14 do referido Decreto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, atendidas pelas seguintes dotações:

Xxxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora do registro devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações firmadas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.8. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da ata.

9.9. A detentora deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução da ata de registro de preços.

9.10. A detentora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do ajuste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

9.11. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

9.12. Somente a detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do ajuste.

9.13. A inadimplência da detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do ajuste, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto deverá ser executado de forma parcelada, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal requisitante e conforme as especificações contidas no Termo de Referência, correndo por conta da detentora as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.2. A fornecedora que, convocada, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do objeto.

10.3. O prazo de entrega dos itens é de, contados da confirmação do recebimento da

Autorização de Fornecimento, sendo possível a prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa fundamentada da detentora.

10.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a detentora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

11.4. Para as aquisições decorrentes de despesas cujos valores não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da ata.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à detentora para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pela detentora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

11.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 5.153/2023.

11.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento

de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados da autorização de fornecimento e do órgão requisitante; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

11.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. A administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.15. Constatando-se, junto ao SICAF ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

11.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.17. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à detentora a ampla defesa.

11.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do ajuste, caso a detentora não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme descrito anteriormente, nos termos do artigo 7º, § 3º do Decreto Municipal nº 5.153/2023.

11.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.21. no caso de atraso pela Administração, os valores devidos à detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

11.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora.

11.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.26. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1. Assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação;

12.2. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste, em conformidade com os preceitos deste instrumento e do Termo de Referência;

12.3. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

12.4. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, frete, carga e descarga;

12.5. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

13.2. Indicar o(s) funcionário(s) responsável(eis) pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

13.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

13.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Der causa à inexecução parcial da ata;

b) Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave danos à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aguai, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas na alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima desta ata, bem como nas líneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

iv) **Multa**:

(1) A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1. desta ata, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração, e será calculada e estipulada de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

a) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

b) multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual anterior, mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);

c) multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

(2) O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora a multa de mora, sendo que a aplicação desta multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova o cancelamento deste registro de preços, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

(3) A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensado com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à detentora, ou com a utilização de caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

14.3. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometidas, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

14.5. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A aplicação das sanções de advertência e multa é de competência do Secretário contratante, da área atinente ao objeto da contratação que motivou a solicitação, assistidos pela Secretaria Municipal de Administração, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos do regulamento municipal.

14.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar é de competência da Secretaria Contratante, que motivou a solicitação, assistida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos de regulamento municipal.

14.8. Na instauração de procedimento de responsabilização para aplicação das sanções administrativas aqui previstas, a detentora será intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, se o caso.

14.9. Nos procedimentos administrativos para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a detentora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação das alegações finais nas hipóteses de pedidos de produção de novas provas ou de pedidos de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, cujo deferimento ou indeferimento será notificado pela competente Comissão.

14.10. É admitida a reabilitação da detentora perante a própria autoridade do Município que aplicou a penalidade, nas condições do artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.159/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº. com seus anexos e a proposta da DETENTORA;

15.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente ATA de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aguaí/SP.

16.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Aguaí, de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SECADM/LIC Nº 87/2026

Registro de preços para aquisição parcelada e conforme a necessidade do Município de Materiais Hospitalares e outros Insumos para Saúde para atendimento das demandas do Hospital Clínico Municipal, Pronto Socorro Municipal e Unidades Básicas de Saúde pelo prazo de 12 meses.

Termo de contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**, Estado de São Paulo, com o CNPJ sob o nº. 46.425.229/0001-79, situada à Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Pq. Interlagos, Aguai/SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de XXX, nos termos do artigo 1º, § 5º, do Decreto Municipal nº 3.568/2017, o Sr. XXX, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXX**, com o CNPJ sob o nº. XXX, localizada à XXX, representada por XXX, devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo nº XXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento origina-se da Ata de Registro de Preços nº XXX, nos limites do saldo remanescente de seu quantitativo, nos moldes da Tabela do item 1.2., tendo por objeto a XXX, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX, parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, ficando a contratada a ele obrigada em todos os seus termos.

1.2. ...Tabela com o saldo remanescente...

1.3. Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1.O Termo de Referência;

1.4.2.O Edital da Licitação;

1.4.3.A Proposta da Contratada;

1.4.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a

contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução e demais observações constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXX ()

4.2. No objeto acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis, reduzido à metade caso a despesa não ultrapasse os limites para dispensa de licitação, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [do Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023](#).

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. o prazo de validade;

- 5.2.2. a data da emissão;
- 5.2.3. os dados do contrato;
- 5.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.5. os dados da autorização de fornecimento e do órgão requisitante;
- 5.2.6. o valor a pagar; e
- 5.2.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do ajuste, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, reduzido à metade caso a despesa não ultrapasse os limites para dispensa de licitação, prorrogáveis por igual período, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, §3º [do Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023](#).

5.11. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.16. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em XXX.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante, além daquelas previstas no item “XXX” do Termo de Referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

7.1.5. Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme artigo 143, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato e no Termo de Referência.

7.1.7. Aplicar à contratada, quando necessário, as sanções previstas na lei e neste instrumento.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no

prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias (quando houver) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada, além daquelas previstas no item “XXX” do Termo de Referência:

8.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os itens demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (quando houver), o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

8.1.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos.

8.1.13. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.15. Conduzir o fornecimento de bens com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do artigo 116, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aguai, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas na alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

iv) **Multa:**

(1) A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1. deste contrato, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração, e será calculada e estipulada de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

a) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

b) multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual anterior, mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);

c) multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

(2) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, sendo que a aplicação desta multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

(3) A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensado com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à contratada, ou com a utilização de caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

9.3. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometidas, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

9.5. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A aplicação das sanções de advertência e multa é de competência do Secretário contratante, da área atinente ao objeto da contratação que motivou a solicitação, assistidos pela Secretaria Municipal de Administração, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos do regulamento municipal.

9.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar é de competência da Secretaria Contratante, que motivou a solicitação, assistida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos de regulamento municipal.

9.8. Na instauração de procedimento de responsabilização para aplicação das sanções administrativas aqui previstas, a contratada será intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, se o caso.

9.9. Nos procedimentos administrativos para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação das alegações finais nas hipóteses de pedidos de produção de novas provas ou de pedidos de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, cujo deferimento ou indeferimento será notificado pela competente Comissão.

9.10. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade do Município que aplicou a penalidade, nas condições do artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.159/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Na hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.9.3. Indenizações e multas, se houver.

10.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do artigo 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, bem como normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do artigo 132, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Aguaí/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aguaí, XXX de XXX de 20XX.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Referência: Processo nº 3500303.401.00002472/2026-29

SEI nº 1558509



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

ANEXO VI – ANEXOS DO TCE-SP

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE AGUAÍ

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Referência: Processo nº 3500303.401.00002472/2026-29

SEI nº 1558563